

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PROCESSO Nº 153/2023	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023- ADESÃO Nº 06/2023- PROCESSO Nº 60/2023	4
PREGÃO ELETRÔNICO N 19/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	4
EDITAL Nº 01/2023- SEMED	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
AVISO DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109.01/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023	5
DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023	6
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2023	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023	10
PORTARIA Nº 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 05/2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.2023 - SEMAS	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.2023 - SEMUS	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29.2023 - SECAF	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44.2023 - SEMED	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	12
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE022.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-SEMAFIPU/PMC	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 - SAAE	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 - SAAE	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PMC	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	15
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023.	15
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	15
DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	16
EDITAL Nº01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA	16
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	19
PORTARIA Nº 083/2023 - SEMED	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023	21
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023	21
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2023	21
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023	21
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP ..	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.	24
CONVOCAÇÃO PRESIDENTES DE MESA, CONSTITUÍDA NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA:	25
EDITAL Nº 02/2023.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	26
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	26
DECRETO Nº 28/2023	26
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 18/2023	26

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 - SEMAD	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	27
DECRETO MUNICIPAL Nº 378 /2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023	27
PORTARIA Nº 036/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	28
PORTARIA Nº 037/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	28
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 331/2023	28
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - PA Nº 536/2022. PE Nº 023/2023-CPL/PMM	29
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-PMM, P.E Nº 042/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	29
EXTRATO DO CONTRATO 099/SEMAD/2023	29
EXTRATO DO CONTRATO 100/SEMED/2023	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/SEMSA/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	30
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	30
ATA Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, ASSEMBLEIA GERAL PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	30
PORTARIA Nº 098, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.	31
PORTARIA Nº 099, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.	32
RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº 102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 337/2022	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 - SRP	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 - SRP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	34
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	34
LEI Nº 161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	35
PORTARIA Nº232/2023	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	35
DECRETO 038 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.	35
DECRETO 038 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	36
LEI MUNICIPAL Nº 2.909/2023.	37
LEI MUNICIPAL Nº 2.910/2023.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	38
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	38
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CÂMARA MUNICIPAL	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	38
EDITAL Nº 02/2023 - SEMED	38
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA	55
PORTARIA Nº 713/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	56
EDITAL Nº. 006/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	58
PORTARIA Nº 033/2023- GAB	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	59
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	59
DESPACHO ERRATA	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	59
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023	59
LEI MUNICIPAL N.º 0583/2023	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023, ASSINADO EM 25/09/2023	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023, ASSINADO EM 25/09/2023	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023, ASSINADO EM 25/09/2023	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023, ASSINADO EM 25/09/2023	61
LEI Nº 0249/2023.	61
LEI ORDINÁRIA Nº 0250/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	62
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	63
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023.	63

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	64
LEI N.269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	64
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	77
CONTRATO Nº. 037/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	77
CONTRATO Nº. 038/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	77
CONTRATO Nº. 039/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	77
DECRETO Nº 58/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	77
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023	78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	78
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025-2023 - SRP 026-2023	78
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026-2023 - SRP 027-2023	78
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023	78
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TP 008/2021	79
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TP 009/2021	79
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TP 010/2021	79
PORTARIA Nº 0569, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.	79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PROCESSO Nº 153/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023- Pregão Eletrônico nº 09/2023- Processo nº 153/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **M DO S C R DISTRIBUIDORA LTDA**, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 45.775,50 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0016.2086.0000 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000. 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085.0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE o Sr. Joacy Veras Castro, Ordenador de Despesas. P/ CONTRATADA: a Sra. Maria do Socorro Cunha Rabelo, - Representante Legal. Alcântara - MA, 01 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 956077917349ebc2e36ae2ae18c1c3df

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023- ADESÃO Nº 06/2023- PROCESSO Nº 60/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023- Adesão nº 06/2023- Processo nº 60/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA e a empresa INSTITUTO ALVORECER; OBJETO: Contratação mediante adesão à ata de registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços terceirização de mão de obras para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 359.720,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085.0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS MUNICIPAL 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA FONTE DE RECURSO 1.500.1002; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085.0000 IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS MUNICIPAL 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Joacy Veras Castro. P/ CONTRATADO: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 21 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3876d173fc142cf78e1f3827c2a8d51a

PREGÃO ELETRÔNICO N 19/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 19/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos Hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de

Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Homologo em favor das empresas: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001-53, com o Valor Total de R\$ **1.298.476,63** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Alcântara/MA, 22 de setembro de 2023.

JOACY VERAS CASTRO

Ordenador de Despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 56dc051a9cc355879d2dffbe28dda65b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- SRP OBJETO: Objetivando O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Coletes de sinalização e Camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e Bolsas para atender a demanda de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira Municipal, Ingraciane Feitoza, nomeada pela Portaria 95/2023 de 27 de Julho de 2023, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP com abertura marcada para o dia 03/10/2023 às 15:00hr (quinze horas), no SITE: <https://www.licitanet.com.br/>; fica PRORROGADO para o dia 04 de outubro de 2023 às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório. MOTIVO: Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica. Arame - MA, 25 de setembro de 2023 - Ingraciane Feitoza - Pregoeira Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f0826f3e4c0d9f570e586619105d59ff

EDITAL Nº 01/2023- SEMED

EDITAL Nº 01/2023- SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME (MA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TORNA PÚBLICO O RESULTADO 3º FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAME.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	EDINALDO DE SOUSA COELHO	8.5
02	ELENI MAXIMIANO DE SOUSA	9.5
03	FRANCISCA GOMES DA SILVA NOGUEIRA	7.5
04	FRANCISCO MARTINS SILVA	8.5
05	JORDENE ARAUJO CARVALHO	8.0
06	MARIA ONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO ALBUQUERQUE	8.0
07	MARINALVA DE ARAUJO BARROS LINO	8.0
08	NUBIA DA SILVA SOUSA GOMES	7.0

4º FASE

IV - Etapa 4- Aprovação no curso de Gestão Escolar e suas competências - de caráter formativo e obrigatório, destinado aos candidatos selecionado nas três primeiras etapas, curso de Gestão Escolar e suas competências (mínimo 80 horas); o Candidato deverá entregar o Certificado de Aprovação no curso de Gestão Escolar e suas

competências na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Barão de Grajaú, nº 77, centro, no dia 26/09/2023 obedecendo o ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6f48f21027558d841ddc9f0766b2b5c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar para atender suas necessidades** realizar-se-á no dia 10 de outubro de 2023, às 09:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua: Benjamin Constant, s/n, Bairro: Centro, Cep: 65.233-000 - Bacurituba /MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 22 de setembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: c3883adc90d5211d3f9a385d2681b786

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109.01/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109.01/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.01/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **SAUAIA & SAAD ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ Nº 23.893.164/0001-90. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DAS ESFERAS DE GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO, PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E FOCO EM RESULTADOS QUE QUALIFICAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ATENDEM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. VALOR TOTAL R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNTE DE RECURSO

RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

0 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.289.510,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.** SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **SAUAIA & SAAD ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 8146e7e73a06e0230dc4c50890f2db96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43129/2023.

ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA.

A Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, nomeados através de Portaria nº 03/2023, às 09h:00min (nove horas) do dia vinte e um de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, localizada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, CEP. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão se reuniu com vistas à realizar a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do **CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para abertura do processo de credenciamento para a prestação de serviços de exames de diagnósticos complementares por imagem com laudos e biopsias para usuários do sistema único de saúde do município de Balsas-MA, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório.

Informamos que a Comissão recebeu os envelopes no período de 30 de agosto de 2023, até 20 de setembro de 2023, para apresentação das documentações no horário das 08h:00min às 18h:00min horas horário local, de segunda-feira à sexta-feira.

Dando continuidade e tendo em mãos os envelopes das empresas participantes cito: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ Nº 60.975.737/0022-86, MATER DIAGNOSTICO LTDA CNPJ Nº 43.619.039/0001-02 e MEDICAL BALSAS LTDA CNPJ Nº 36.834.192/0001-89, procede-se então com a verificação dos lacres, rubricas e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação onde constatou-se não haver nenhuma violação dos mesmos. Contudo procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados conforme segue:

ESTABELECIMENTO	CNPJ Nº	RESSALVAS
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	60.975.737/0022-86	Com ressalvas
MATER DIAGNOSTICO LTDA	43.619.039/0001-02	Sem ressalvas
MEDICAL BALSAS LTDA	36.834.192/0001-89	Sem ressalvas

DO RESULTADO PRELIMINAR



Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, através de sua presidente declara as empresas MATER DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.619.039/0001-02 e MEDICAL BALSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.834.192/0001-89 credenciadas e **HABILITADAS**.

E, **inabilitada** a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0022-86, por ter descumprido o item 5.2.8 do edital.

Neste ensejo, tendo em vista a inabilitação da empresa acima a Comissão declara aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis conforme item 18.5 do edital**, sobre a decisão/julgamento dos documentos de Habilitação e, findo o mencionado período, fica concedido igual período para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido abaixo:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	25/09/2023	29/09/2023
CONTRARRAZÃO	02/10/2023	06/10/2023

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejar contrarrazoar. Não havendo apresentação de recurso, procede-se com a adjudicação e homologação.

Registra-se ainda que a Comissão Permanente de Licitação solicitará a Comissão de Análise Técnica-Profissional instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, designada através da portaria 04/2023-SESAU, para avaliar a capacidade de execução dos serviços nos estabelecimentos das empresas credenciadas, conforme critérios definidos no instrumento convocatório. Após será emitido um parecer técnico pela Comissão da referida vistoria, informando se estão aptos ou não atendendo aos critérios dispostos nas legislações do Serviço Único de Saúde. Após a finalização dos prazos recursais e comprovada a aptidão das empresas credenciadas o processo será enviado para a autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO.

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão de credenciamento, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Balsas - MA, 21 de setembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho

Secretária

Elisângela Sousa da Silva

Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 027b22211b0a3fd8a2303655c9ffb9a6

DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24929/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

NATUREZA: Recurso Administrativo em Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de poços tubulares profundos no município de Balsas-MA, sob demanda (ordem de serviços), conforme as condições, quantidades e exigências previstas no edital (ato convocatório).

RECORRENTE: CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de poços tubulares profundos no município de Balsas-MA, sob demanda (ordem de serviços), conforme as condições, quantidades e exigências previstas no edital (ato convocatório), a empresa **CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.576/0001-13, interpôs recurso em desfavor da decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL proferidas no âmbito da sessão pública do certame em questão, descontente com os julgamentos que culminou no ato de sua inabilitação.

A recorrente se insurge contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no referido certame, alegando que apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital. Aduz a recorrente em suas razões:

[.....]

Nesse contexto, o balanço registrado pela JUCESP é um instrumento que reflete a saúde financeira da empresa de maneira precisa e imparcial. Tal registro é resultado de procedimentos rigorosos e em conformidade com as legislações vigentes, o que assegura a sua autenticidade. Destaca-se, ainda, que o balanço em questão foi elaborado de acordo com os princípios contábeis aplicáveis e passou pelo crivo da nossa equipe contábil, seguindo todas as diretrizes legais.

Além disso, é importante ressaltar que a apresentação do balanço registrado na licitação é requisito estabelecido no edital para demonstrar a solidez financeira da empresa. O balanço, por conter informações precisas sobre ativos, passivos, receitas e despesas permite que a comissão

avaliadora da licitação tenha uma visão clara da capacidade financeira da empresa para cumprir os compromissos estabelecidos.

De outra feita, cumpre ressaltar que a CAMPSONDAS, **NÃO POSSUI obrigatoriedade de registro digital de sua escrituração contábil** por se enquadrar no art. 3º da IN 2.003/2021, que indica que as seguintes empresas estão dispensadas de apresentarem a ECD:

[.....]

E não é outro o caso em comento, conforme se depreende da norma, pois a Campsonda é empresa optante do lucro presumido que adota o regime de caixa conforme é comprovado pela entrega da própria DCTF que sinaliza junto à receita Federal o regime adotado durante todo o exercício de 2022.

[.....]

Sendo assim a apresentação do balanço registrado na JUCESP está de pleno acordo com o dispositivo do artigo 45 da Lei nº 8981/95, lei esta que "nasceu" antes da obrigação da ECD ocorrida em 2007, em conformidade também com a legislação federal (Código Civil, arts. 1078, 1181 e 1184; e Lei das SAs - Lei Federal nº 6.404/76, arts. 132 e 176), tais dispositivos FEDERAIS complementam essa regulamentação, reforçando a autoridade e a competência da JUCESP no processo de registro de documentos contábeis e financeiros das empresas.

Ao final a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida reforma da decisão da Comissão na referida Concorrência Pública promovendo a habilitação da recorrente.

As empresas foram intimadas dos recursos interpostos, não tendo sido apresentada contrarrazões.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE (PRELIMINAR DE MÉRITO):

a) Legitimidade - A empresa comprovou a sua legitimidade para recorrer confirmada através dos seus credenciamentos perante a Comissão Permanente de Licitação, que as qualificam como licitante, bem como através da ata da sessão ocorrida na mesma data;

b) Cabimento - A recorrente interpôs o recurso administrativo com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação;

c) Tempestividade - A recorrente interpôs seus recursos dentro do prazo legal, observando o artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93, que permite a interposição do recurso em até 5 (cinco) dias úteis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

No mérito, sabe-se que, de acordo com o **art. 3.º da Lei nº 8.666/93**, a licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.

A Lei nº 8.666/93 ao tratar da qualificação econômico-financeira estabelece no artigo 31, o seguinte:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Ainda sobre o assunto o instrumento convocatório, no item 7.2.4 estatuiu os documentos que deveriam ser apresentados pelas licitantes no certame, são eles:

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.2.4.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

7.2.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis

referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
[...]

7.2.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Fica facultado às empresas Licitantes que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, a possibilidade de subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) considerando o valor total estimado para a licitação, em observância ao disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.087 de 24 de maio de 2010.

Em sede de recurso, analisando a documentação apresentada pela empresa recorrente verifica-se que a mesma apresentou a certidão de falência e concordata e o balanço patrimonial. Contudo, o balanço patrimonial não fora apresentado de acordo com as exigências contida na legislação.

Ressalva-se que, pelo porte apresentado pela empresa a mesma se enquadra como “empresa de grande porte”, tendo em vista seu capital social. Logo, a empresa deveria apresentar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), através da Escrituração Contábil Digital (ECD) ou sendo optante do lucro presumido a empresa fica obrigada a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Sobre o assunto, a empresa em sede de recurso informa que seu regime de tributação é com base no lucro presumido, em consonância com o art. 45 da Lei nº 8981/1995, segundo o qual:

Art. 45. A pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter:

I - escrituração contábil nos termos da legislação comercial;

II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário abrangido pelo regime de tributação simplificada;

III - em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária.

Assim, para que a empresa possa optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido é necessário que tenha uma receita total igual ou inferior a 12.000.000 de UFIR, conforme determina o art. 44 da Lei nº 8981/95, vejamos:

Art. 44. As pessoas jurídicas, cuja receita total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a 12.000.000 de UFIR, poderão optar, por ocasião da entrega da declaração de rendimentos, pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Destaca-se que, atualmente podem optar pelo lucro presumido as empresas que possuem faturamento de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões). Logo, a empresa em questão pode ser optante de tal regime de tributação.

Todavia, ao optar por esse regime de tributação, a empresa precisa cumprir a Instrução Normativa nº 2004, de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Ressalta-se que, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário 2014, com entrega prevista para o último dia útil do mês de julho do ano posterior ao do período da escrituração no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Portanto, a DIPJ está extinta a partir do ano-calendário 2014.

São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as descritas no § 1º da IN nº 2004/2021, vejamos:

Art. 1º [...]

§ 1º A obrigatoriedade a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica.

Assim, sendo como a empresa é optante do lucro presumido não precisa apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), porém está obrigada a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), nos moldes descritos na instrução normativa supramencionada.

Nesse caminho, aduz o art. 3º da IN nº 2.004/2021 que:

Art. 3º A ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

§ 1º A ECF deverá ser assinada digitalmente mediante certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

§ 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas,



fusionadas, incorporadas e incorporadoras, observados os seguintes prazos:

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro a abril, a ECF deve ser entregue até o último dia útil do mês de julho do mesmo ano; e

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre maio a dezembro, a ECF deve ser entregue até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

§ 3º A obrigatoriedade de entrega da ECF na forma prevista no § 2º não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 4º O prazo para entrega da ECF será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para a entrega da escrituração.

Dessa forma, a empresa deveria ter apresentado a ECF ainda que em sede de diligência e não o fez corretamente, pois no documento apresentado constatou-se que a data era posterior ao da licitação, vejamos:

Assim sendo, mesmo sendo dada a oportunidade de complementar as informações, a recorrente não conseguiu comprovar a regularidade da qualificação econômico-financeira, motivo pelo qual foi procedida sua inabilitação.

Desta feita, verificando-se que todas as empresas foram inabilitadas vale mencionar as opções que a legislação propõe para a presente licitação, pois a Comissão tem a opção de declarar o certame fracassado e com isso repetir a licitação ou utilizar o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 48. [.....]

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Nesse contexto, poderá a Comissão conceder o prazo descrito no referido diploma legal, possibilitando as empresas participantes do certame a apresentação de nova documentação sem os vícios anteriores que as inabilitaram.

4. CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa Prefeitura Municipal de Balsas/MA para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta Autoridade Competente se posiciona nos seguintes termos:

- a. **Conheço** os recursos apresentados pelas empresas recorrentes;
- b. No mérito, **INDEFIRO** as razões recursais interpostas pela recorrente CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- c. Diante do indeferimento das razões da recorrente, o que em regra resultaria no fracasso da presente licitação, **DETERMINO** que a CPL, de acordo com o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, conceda prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas participantes apresentem nova documentação;
- d. Que seja dado prosseguimento aos procedimentos administrativos, devendo ser emitida decisão.

Balsas/MA, 20 de setembro de 2023.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b92b20425bcf4d66b77daab20139d9e

**CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 07/2023**

CONVOCAÇÃO

Após decisão emitida pela autoridade competente acerca do recurso apresentado na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**, diante da inabilitação de todas as empresas concorrentes, o que em regra resultaria no fracasso da presente licitação, DECIDE pela concessão do



prazo de **08 (oito) dias úteis** e de acordo com o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, para que todas as empresas participantes apresentem nova documentação de habilitação, assim, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.808.560/0001-81; HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 28.569.644/0001-14; AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 25.057.437/0001-92; CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CNPJ Nº 08.656.576/0001-13 para **no dia 10/10/2023 às 09h00min (nove horas)** se fizerem presentes se assim desejarem, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para reabertura e continuidade ao certame Concorrência Pública nº 07/2023.

Balsas - MA, 25 de setembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente

Elisângela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho

Membro Secretária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: cc3bbc75f746cd04306b6ebf783f659a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidora Afastada de suas funções originais”.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Balsas/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o (a) Sr(a). JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO, Servidor (a) Público (a) Municipal, lotado (a) inicialmente na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, Nível 2, Classe C, afastado (a) desde 24/07/2020 de suas funções originais;

Art. 2º. Fica o(a) Servidor(a) convocado(a) para retorno ao trabalho imediatamente, devendo se apresentar perante a Secretaria de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias, portando os documentos necessários para atualização do cadastro.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 25 de Setembro de 2023

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA

Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e72bc26f78e6f3f4ed2429f3720d0a51

PORTARIA Nº 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES DE SELEÇÃO AVALIADORA DOS PROJETOS CULTURAIS E HABILITAÇÃO QUE IRÃO CONCORRER AOS EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e a Comissão Avaliadora de Habilitação para os Chamamentos 07/2023, 08/2023 e 09/2023 todos referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, conforme Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- Anderson Cesar Antunes

II - Representantes do SEBRAE:

- Diógenes José de Sousa - Titular
- Sandra Barcelos Coelho - Suplente

III - Representante da UEMA Universidade Estadual do Maranhão:

- Elisângela Campos de Oliveira

IV - Representante da UFMA Universidade Federal do Maranhão:

- Lucas Arruda Santiago

V - Representante da UNIBALSAS Faculdade de Balsas:

- Líbera Raquel Bazzan Pillatt

Art. 3º Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora de Habilitação os seguintes membros:

VI - Representantes da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

- Ana Maria Cabral Bernardes
- Elisângela Sousa da Silva
- Taiany Santos Carvalho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias de n.º 09/2023, 010/2023 e 011/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: b9cc880975548ef2ab32a1ca902d105f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 - SEMED, referente Concorrência Pública Nº 12/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do **Contrato nº 003/2023 - SEMED**, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 24 de Julho de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II

da Lei 8.666/93. **DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 05 meses (150 dias), período de **04/08/2023 à 04/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0086.2066.4.4.90.51.00.00.12.365.008 6.2100.4.4.90.51.00.00. DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) Edvaldo Rodrigues dos Reis (Contratada).**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fe92f02d3be4b3a74f212160ce7dc7b2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 05/2023**, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.895.537/0001-10, sediada na Av. José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2, Centro, Balsas - MA, CEP Nº 65.800-000, com proposta apresentada no Valor Global: R\$ 1.201.767,00 (Hum milhão, duzentos e um mil, setecentos e sessenta e sete reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, destinados à Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos de Engenharia, Projetos Básicos, Estruturais, Executivos e Complementares, objetivando a Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras Poliesportivas do Município de Balsas/MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0ae620ec543d38c7b8a5879f5bd89d50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.2023 - SEMAS

REF.: Processo nº 24/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ROSA M. COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.932.130/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 9.935,98 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social,

representada pela Sra. Nelma Helena Coêlho Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: ROSA M. COMERCIO & SERVIÇOS, representada pela Sra. Rosa Maria Silva, inscrita no CPF nº 905.231.213-34. Cajari (MA), 22 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 205dbb707747534687420853c24c10bd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 24/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROSA M. COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.932.130/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 9.956,43 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará até 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Antonio José Gomes Marques de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: R. M. COMERCIO & SERVIÇOS, representada pela Sra. Rosa Maria Silva, inscrito no CPF nº 905.231.213-34. Cajari (MA), 22 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d59e62bed54b05d2ee8aeab1aaeb3a1d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29.2023 - SECAF

REF.: Processo nº 24/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ROSA M. COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.932.130/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 13.247,68 (treze mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças;

P/CONTRATADA: R. M. COMERCIO & SERVIÇOS, representada pela Sra. Rosa Maria Silva, inscrito no CPF nº 905.231.213-34. Cajari (MA), 22 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: bcf1b3bc9fff668a66056afb750ec59d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44.2023 - SEMED

REF.: Processo nº 24/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. M. COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.712.720/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 22 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 33.187,47(trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: R. M. COMERCIO & SERVIÇOS, representada pela Sra. Rosa Maria Silva, inscrito no CPF nº

905.231.213-34. Cajari (MA), 22 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8a3bf19f99dc72782c003a74347dc8b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE022.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE022.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais e informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2023 **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF nº 253.848.804-49, RG nº 000114579599-1 SSPMA **VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.401,75 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 447e1881586cb57aa9914252338d68c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS.		
CNPJ: 38.203.366/0001-30	FONE/FAX: (99) 3072-6112	
ENDEREÇO: Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11A, Cidade Nova - CEP: 65.927-000 - Davinópolis/MA.		
E-MAIL: trevocom.representacoes@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Richardson Lima Cruz		
CPF Nº: 825.285.603-97	RG Nº: 084743597-0 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco Bradesco	AGÊNCIA: 0460-0	CONTA: 30.626-6

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unitário	Valor Total
3	Armário para vestiário roupeiro 12 portas. Medidas do Armário: altura 2175mm, largura 990mm, profundidade 430mm. Medidas das Portas: altura 462mm e largura 303mm.	UND	5	1.999,00	9.995,00
5	Autotransformador 1500VA	UND	15	175,00	2.625,00
6	Bebedouro Industrial 50 Litros Inox - 127V	UND	20	2.996,00	59.920,00
7	Cadeira comum infantil, material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tipo com braço. Tratada com resina anti uv. Conforme norma ABNT nbr 14776:2013. (certificação inmetro)	UNID	200	60,00	12.000,00
11	Cadeira para balcão	UND	10	500,00	5.000,00



13	Cadeira para escritório, giratória, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto camurça, material encosto e assento espuma laminada, tratamento superficial estrutura niquelado, tipo base giratório, tipo encosto alto, apoio braço sem braços, regulagem vertical com regulagem, cor azul.	UNID	30	1.190,00	35.700,00
14	Cadeira para escritório, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto camurça, material encosto e assento espuma laminada, tratamento superficial estrutura niquelado, tipo base fixo, tipo encosto baixo, apoio braço sem braços.	UNID	30	770,00	23.100,00
15	Caixa de som, Kit Par Caixa Ativa 15 K815 Ksr Pro + Tripé + Bag, Usb Bluetooth 500w	UND	5	2.500,00	12.500,00
16	Climatizador capacidade 1,2 LTS potência 100W	UND	10	1.190,00	11.900,00
17	Data show, Projetor S31+ 3200A Lumens e Svga 800x600	UND	5	4.965,00	24.825,00
18	Estante de aço multiuso 6 Prateleiras 30kg 1,98m X 0,92m X 40 cm.	UND	50	470,00	23.500,00
21	Freezer Horizontal Dupla Ação 503 Litros HCED503C 220V	UND	5	4.852,00	24.260,00
23	Mesa de reunião redonda, mdf p/aço, largura 100 cm, altura 75 cm.	UNID	20	900,00	18.000,00
24	Mesa escritório, material. Tampo aglomerados 30 mm, revestimento: melaminico (formica), material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, dimensão: 1,65 x 0,70 x 0,75, modelo: com 6 gavetas, tipo trilhos.	UNID	10	999,00	9.990,00
25	Mesa escritório, material: aglomerado, revestimento: melaminico (formica). Material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi cor preta, dimensão: 1,24 x 0,72 x 0,62, modelo: com 3 gavetas.	UNID	10	765,00	7.650,00
26	Mesa material plástico. Alt.75cm, larg. 70cm, prof. 70cm	UNID	50	100,00	5.000,00
27	Mesa microcomputador, material estrutura madeira aglomerada, acabamento estrutura revestimento no padrão márfit, acabamento tamp perfil plástico, largura 1090, profundidade 480, altura 1.164, espessura material tampo 15, espessura material 15, características adicionais c/ gaveta, rack p/ 7 CDs, apoio p/ punho.	UNID	20	1.100,00	22.000,00
30	Tanquinho de Lavar Roupas Semi-automática 12Kg	UND	10	850,00	8.500,00
32	Ventilador de Coluna 50cm	UND	40	390,00	15.600,00
33	Ventilador de Parede 50cm	UND	40	430,00	17.200,00

Valor Total da E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS: R\$ 349.265,00 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. R. BRITO NEVES-ME			
CNPJ: 02.254.067/0001-88		FONE/FAX: (99) 9 8149-5630	
ENDEREÇO: Av Adalberto Ribeiro, Nº 605 Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.			
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Roselene Brito Neves Bringel			
CPF Nº: 215.587.443-04		RG Nº: 2042673 - SSP/GO	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 0291-7	Conta: 5432-1	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unitário	Valor Total
1	Armário de aço com duas portas de abrir, com maçaneta e fechadura, 04 prateleiras internas reguláveis, medindo aproximadamente 1,98m x 0,45 x 0,90m.	UNID	50	1.346,90	67.345,00
2	Armário de parede para cozinha com 03 portas, de aço, cor branca. Dimensões (A x L x P): 0,55 X 1,05 X 0,28cm	UNID	50	546,99	27.349,50
4	Arquivo de aço com 04 gavetas; medindo 1,40 x 153cm x p48 co na cor cinza. Tipo fechamento com fechaduras, características adicionais chave w3.com suportes para pastas suspensas, deslizante, guia para pastas.	UNID	50	1.055,85	52.792,50
8	Cadeira comum, material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tipo com braço. Tratada com resina anti uv. Carga de 140 kg, conforme norma ABNT nbr 14776:2013. (certificação inmetro)	UNID	300	70,20	21.060,00
10	Cadeira longarina em polipropileno (PP) de alta resistência, com furação para ventilação corporal do usuário e com design anatômico, fixa, com 3 lugares.	UNID	30	1.151,40	34.542,00
12	Cadeira para escritório, giratória, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto camurça, material encosto e assento espuma laminada, tratamento superficial estrutura niquelado, tipo base giratório, tipo 3, tipo encosto alto, apoio braço com braço.	UNID	30	1.305,75	39.172,50



20	Fogão de Piso 4 Bocas	UND	10	1.030,50	10.305,00
22	Geladeira duplex 375L	UND	5	4.941,70	24.708,50
28	Microfone com fio	UND	30	491,80	14.754,00
29	Nobreak 1500VA	UND	25	1.688,10	42.202,50
31	TV Smart 49 polegadas	UND	5	3.299,80	16.499,00

Valor Total da M. R. BRITO NEVES-ME R\$ 350.730,50 (trezentos e cinquenta mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

BENEFICIÁRIO DA ATA: R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI			
CNPJ: 29.831.760/0001-22		FONE/FAX: (99) 3014-9900	
ENDEREÇO: Rua Luís Domingues, nº 2145C. Entroncamento - CEP: 65.913-000 - Araguaína/TO.			
E-MAIL: atendimento@mecmoveis.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Rosana Bezerra dos Santos			
CPF Nº: 016.048.161-98		RG Nº: 749.417 - SSP/TO	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Caixa Econômica Federal		Agência: 4919	Conta: 011209

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unitário	Valor Total
9	Cadeira fixa 04 pés, estofado preto, revestida em tecido sobre espuma de 03cm de espessura, estrutura tubo, assento 390x390, encosto 209 x 360.	UNID	300	335,00	100.500,00
19	Estante metálica, material aço, altura 1,50, largura 0,75, profundidade 0,40, tipo prateleiras reguláveis, quantidade de prateleiras 06, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura esmaltada, cor cinza.	UNID	50	416,00	20.800,00

Valor Total da R. B. DOS SANTOS COMÉRCIO R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais).

Carolina/MA, 25 de setembro de 2023 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 1541a440f61236ab1f14bb2801ecf1fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 033/2023.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de bomba dosadora de diafragma e diafragmas para a Estação de Tratamento de Água, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 11.836,67 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 4.4.90.52.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, inscrito no CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a empresa **Grabe Bombas e Equipamentos Industriais LTDA, CNPJ Nº 06.055.391/0001 - 28**, representada pelo Sr. Giovane Carlos Ribeiro, portador do RG nº 17226886 SPP SP, e CPF nº 088.279.598 - 82. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 25 de setembro de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 6e162dadfeadd0818466d83a334379b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2023.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cilindros dupla

ação MK 100 x 110 mm e MK 125 x 210 mm para a Estação de Tratamento de Esgoto, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 16.038,84 (dezesesseis mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 4.4.90.52.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, inscrito no CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a empresa **F. W. COSME DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, representada pelo Sr. Francisco Wallison Cosme da Silva, portador do RG nº 0308683320060 SESP MA, e CPF nº 009.925.443 - 35. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 25 de setembro de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: af89a36de9f73e1a89d0cb5fec4d19ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC. Processo Administrativo nº 042/2023-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.421.196/0001-16. OBJETO: Reforma e revitalização do município de Carolina. VALOR: R\$ 226.308,49 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. FONTE DE RECURSO:



500 - Recurso não vinculado de impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2136.0000 - Implantação e construção de portais turísticos. NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 24.03.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 25.09.2023. SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Greysson da Silva Carvalho - Representante Legal da J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI, CPF nº 665.068.083-49. Carolina/MA, 25 de setembro de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a3cb5b575b2f3a5569897246cac37f06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

DISTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 204/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS), inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.858/0001-76, e a empresa W S TRINDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 07.934.454/0001-89, localizada na Rua Rio Anil, nº 16, Letra A, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65070-019. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao Contrato Administrativo que tem como objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS E MATERIAL E ODONTOLÓGICO, DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 1904.001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023, do município de Amapá do Maranhão/MA. DO DISTRATO: O presente distrato, firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes, que entenderam por bem doravante encerrá-los na data 21 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº 941.181.911-72, pela Distratante, e o Sr. WERVESSON SILVA TRINDADE, portador do CPF nº 022.369.773-79 e CNH nº 04726255571 DETRAN-MA, pela Distratada. Centro Novo do Maranhão, 21 de agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA
Código identificador: 872b96b49dfe47f5ac83dda4a3233971

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2022 do Município de PINDARÉ MIRIM/MA, na condição "CARONA", que consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como vencedora a empresa, STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.591.772.0001-12, localizada na Rua do Ribeirão nº 03, CEP: 65090-659, Vila Sarney, Maracanã, São Luis - MA, CEP: 65090-659. VALOR GLOBAL: R\$ 1.179.118,72 (UM MILHÃO,

CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de setembro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA
Código identificador: e80d8bb7828a0bcd60327447745b1407

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.206.165/0001-33, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, TO B, nº25, Sala 412, Vinhais I, São Luís/MA, CEP: 65.074-199. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO POVOADO GURUPIUNA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital. VALOR GLOBAL: R\$ 94.035,68 (NOVENTA E QUATRO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 200 (DUZENTOS) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0- 200 012. 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 012. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08 e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e o Sr. JOEDERSON VIEIRA FERRAZ, portador do CPF nº 077.117.293-16 e do RG nº 0548084120140 SSP-MA, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2b0dc58643791f4452eaddc5aad052c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2023

"RECEPCIONA A INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995, BEM COMO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, PARA FINS DE RETENÇÃO DO IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da

arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos, e no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com o que determina a legislação, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e do Município de Colinas - MA;

DECRETA

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Colinas - MA, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, bem como as determinações deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Colinas - MA, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, e em observância ao disposto neste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive aqueles antecipados por conta de fornecimento de bens ou da prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações.

§3º. A retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município de Colinas - MA realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não verifique a viabilidade de realização de outra forma, serão objeto de ajustes para que os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da

retenção.

§4º. Os ajustes de faturas, a que se refere o §3º deste artigo, serão implementados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes e vindouros e todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. A partir da vigência deste Decreto, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos Órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. A critério do Órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DOS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 43b1aeda05ec889c103f56bce2d95ef5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL Nº01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA

EDITAL Nº01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA

ART.6º INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, com a finalidade de de realizar Capacitação e Qualificação no Audiovisual como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Dom Pedro-MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de

Serviços para execução de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso III e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023.

1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas por empresas, microempresa e pequenas empresas do setor audiovisual, ou profissional individual comprovando a sua atuação na promoção da cultura através do desenvolvimento de vídeos, roteiros, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e webséries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação, cinemas de rua e dentre outras ações audiovisuais congêneres.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Conforme Anexo I), que constitui o plano de trabalho e detalhamento das ações desenvolvidas e anexadas as devidas documentação descritas abaixo:

a) Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;

b) Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

c) Mini currículo dos integrantes que executarão o projeto;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Todo o conteúdo para o processo de inscrição, como formulários e anexos estarão disponibilizado também de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro-MA, na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.3. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de execução, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos (ex: empresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual), Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física e pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro-MA, com o aporte financeiro de R\$ 13.159,54 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

1. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município (Fonte 1.176 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica):

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor

339039	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	715/716	R\$ 13.159,54
--------	---	---------	---------------

3. DO APOIO FINANCEIRO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL

3.1. Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

I- a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

I. I- a pessoas físicas criadores de conteúdo de audiovisual;

III - capacitação, formação e qualificação em audiovisual;

IV - desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos;

V - produção de curtas, médias e longas-metragens;

VI - séries e webséries;

VII - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação.

1. O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
01-Empresa/Entidade Especializada na em Produção Audiovisual Para realização de Capacitação, Formação e Qualificação	R\$ 13.159,54	R\$ 13.159,54
TOTAL GERAL R\$ 13.159,54		

3.2. A Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R\$ 13.159,54 (Treze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para Pessoa Jurídica/Entidade que possua qualificação e experiência profissional para preparar em média 100 Fazedores de Cultura do Município de Dom Pedro-MA, através de um curso com carga horária de 10h. Ao final do curso os Fazedores da Cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional e com qualidade produção audiovisual do seu seguimento cultural, permitindo assim, o aumento de sua renda, a partir de uma divulgação em mídias sociais de forma adequada.

3.2.1. O Prestador de Serviços que for selecionado para essa ação deverá entregar, aos Fazedores de Cultura que serão beneficiados, material fotográfico de qualidade para divulgação, além de orientar na criação de endereços de mídias sociais para aqueles que não possuem, facilitando assim a comercialização e ampla divulgação do seu trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições Culturais, Coletivos Culturais, Empresas Privadas no Audiovisual, que tenham suas atividades comprovadas há no mínimo 12 (doze) meses, antes da publicação do presente Chamamento Público, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos e demais documentações comprobatórias.

1. Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o Proponente responsável seja Instituição Cultural, Coletivos Culturais, Empresas Privadas no Audiovisual, deverá entregar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de Dom Pedro-MA, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O mesmo poderá ser solicitado de forma presencial na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, em Dom Pedro-MA.

1. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Empresa ou

Instituição.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h às 12h, do dia 26/09/2023 ao dia 27/09/2023, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, em Dom Pedro-MA.

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

1. "FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO" preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada Proponente se atentar a anexos, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 12 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.3. Será desclassificada a Instituição ou Pessoa Jurídica que enviar arquivos corrompidos, razurados que inviabilizem a sua análise.

1. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, em Dom Pedro-MA.

5.5. Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Dom Pedro-MA, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa "LEI PAULO GUSTAVO".

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

1. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição de forma presencial na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, em Dom Pedro-MA.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Técnica da LPG composta por 03 membros da Administração Pública Municipal e 03 da Sociedade Civil para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todas as regras deste Edital.

6.3.A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 29/09/2023 em Diário Oficial dos Municípios.

1. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente no Diário Oficial dos Municípios.

1. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo Formulário de Recurso a ser solicitado de forma presencial na Sala da Cultura, Casa dos Conselhos, localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Rodoviária, nº 335, CEP 65.065-000, em Dom Pedro-MA.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Comitê Gestor da LPG de Dom Pedro-MA, entre o dia 03/10/2023, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais, mural, e diário da Prefeitura Municipal.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro-MA.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1.A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da LPG avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

1. A Comissão de Seleção será composta por 03 membros da Administração Pública Municipal e 03 da Sociedade Civil, conforme disposto de Decreto Municipal.

7.3. A Comissão Técnica de Avaliação da LPG será presidida pelo Secretário Municipal Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro-MA.

7.4.A Comissão Técnica de Avaliação LPG avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5.O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Maranhão no dia 05/10/2023.

7.6 DA CAPACITAÇÃO

a) Seleção de propostas de capacitação no audiovisual, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Inciso III do art. 6;

b) A proposta de capacitação precisa contemplar todo o ciclo de produção audiovisual, bem como produção, operação de câmera, roteiro, direção, edição e ser ofertada por profissional qualificado e com portfólio na área de cinema;

c) A capacitação precisa ser gratuita e contemplar alunos de escolas públicas e os contemplados no presente edital por meio de oficinas ou workshops no município de Dom Pedro-MA.

d) A proposta de capacitação deverá excepcionalmente ser executada em até 30 dias após os repasse financeiro ao Prestador de Serviços.

e) Propostas de capacitação poderão ser enviadas por pessoas jurídicas

com residência ou sede em outros municípios, desde que a proposta seja executada no município de Dom Pedro-MA, de acordo com as regras do presente edital, sendo avaliado o currículo do proponente, currículo dos responsáveis pela capacitação e a proposta de capacitação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. Em relação a Prestação de Contas da execução da Formação e Qualificação no Audiovisual, o Prestador de Serviços deverá prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do "RELATÓRIO FINAL" (ANEXO) disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 31/12/2023, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Dom Pedro-MA, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

1. Junto à prestação de contas, o Prestador de Serviços deverá anexar: notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico da execução do presente serviço que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/09/2023
Prazo de Inscrições	26 e 27/09/2023
Análise das Inscrições	28/09/2023
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	29/09/2023
Prazo para recurso de admissão	02/10/2023
Análise dos recursos de admissão	03/10/2023
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	04/10/2023
Divulgação do Resultado Final	05/10/2023
Realização da Formação e Qualificação	07/10/2023

Dom Pedro-MA, 25 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 808013324db5813f7bec26921b34f19

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do Agente cultural ou Empresa proponente: _____

Tema do projeto: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data prevista para a execução do projeto: _____

OBJETO DO PROJETO

Resumo:
(Descreva de forma resumida qual o tema do projeto, especificando as diretrizes de sua temática e informando como será a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados para a população, e outras informações pertinentes.)

Ações desenvolvidas:

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

Metas:

INFORMAR AS META DO PROJETO
(Descreva cada ação necessária para que seja desenvolvido o objeto do projeto.)

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto visa gerar algum produto?
(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, etc.)
() Sim
() Não

Quais produtos culturais puderam ser gerados?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidade s.)
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line) () Vídeo
() Documentário () Filme
() Relatório de pesquisa () Produção musical
() Jogo
() Artesanato () Obras
() Espetáculo
() Show musical () Site
() Música
() Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.)

Quais resultados almejam alcançar com a divulgação do projeto?

(Detalhe os resultados que desejam alcançar no Projeto.)

PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos a serem utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças e etc.)

EQUIPE DO PROJETO

Descreva quantas pessoas participam da equipe do projeto.

(Digite um número exato, exemplo: 23)

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público vai ter acesso a produção cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você possui experiência na área do projeto, tais como listas de presença, atestados de competência técnica emitidos por pessoa jurídica e devidamente comprovados, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome da empresa ou Agente Cultural Proponente

Assinatura

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: dbe02df1d01725fd1fc7d605990a61b2

PORTARIA Nº 083/2023 - SEMED

PORTARIA Nº 083/2023 - SEMED
Dom Pedro, 20 de setembro de 2023

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 15% (quinze por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998), bem como a Lei Municipal nº 015 de 30 de setembro de 2021.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente, às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos

no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS/FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9b282fd927ba99b52dcebe95e84a22c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2023. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa 3F LTDA, CNPJ/MF n.º 23.484.444/0001-45. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.113/2023-PME. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei Nº 8.666. VALOR: R\$ **12.591,00 (Doze mil e quinhentos e noventa e um reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAE, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROGRAMA: 15.452.0505.2145 - MANUT. DO DPTO DE ENG. ARQ. E PROJETOS, ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa a Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA. Assinatura do contrato 14 de setembro de 2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9b4bec2b23ce67b966fad2a8b16b50b0

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2023-PME. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA DE FINANÇAS e 3F LTDA, inscrita no CNPJ: SOB Nº 23.484.444/0001-45. OBJETO -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Artigo 1º. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.113/2023-PME. VIGÊNCIA: de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 12.591,00 (Doze mil e quinhentos e noventa e um reais). **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **PROGRAMA:** 15.452.0505.2145 - MANUT. DO DPTO DE ENG. ARQ. E PROJETOS, **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: O Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, e pela empresa a Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA portadora do RG n.º 67.071.586-4 SSP SP e do CPF/MF n.º 864.568.572-87.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b513323f3a5583b0b3e4e542541a5d3a

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.114/2023.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023-CPL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o profissional artístico ADRIANO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 002.276.723-13. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA CERIMÔNIA DO EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO, À REALIZADO NA DATA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO **LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.114/2023-PME. **VALOR:** R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 13 de Setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo artística ADRIANO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 002.276.723-13.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 32e5a089f88a7b0ab67b14c7e92e5431

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Artigo 1º. FAVORECIDO: 3F LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 23.484.444/0001-45, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ESTREITO/MA. VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO: 02.06.113/2023-PME; VALOR: R\$ 12.591,00 (Doze mil e quinhentos e noventa e um reais). **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **PROGRAMA:** 15.452.0505.2145 - MANUT. DO DPTO DE ENG. ARQ. E PROJETOS, **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Estreito - MA, 13 de setembro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA



Código identificador: 403bf0300cb9a8a276937c5361aedee7

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** ADRIANO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 002.276.723-13. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA CERIMÔNIA DO EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO, À REALIZADO NA DATA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.114/2023-PME. **VALOR:** R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **ORGÃO:** 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. 3.3.90.39. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 13 de setembro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 8a068aaef87f1511927871a8ec4048b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP ,.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.041/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para doação à Associação PRECAVI - Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.612.410/0001-03**, localizada na rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA.

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QNT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
2	Óleo soja unidade com 900ml - soya	JND	1000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
5	Biscoito de sal embalagem com 400g - pilar	JND	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
6	Proteína de soja fardo com 20 pacotes de 500 grama - Camil	FARDO	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
8	Café embalagem com 250 g - marata	JND	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
15	Salsicha congelada de primeira qualidade - seara	KG	300	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
22	Fermento pacote com 100 g - dona benta	JND	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
24	Vinagre unidade com 750 ml - marata	JND	150	R\$ 3,03	R\$ 454,50
	VALOR TOTAL				R\$ 40.107,50

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 08.612.410/0001-03	RAZÃO SOCIAL: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CIDADE: Riachão - MA	CEP: 65.990-000
TELEFONE: (99) 3531-0143	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: papelariacasadepapel@hotmail.com	REPRESENTANTE: Isaac de Sousa Cardoso
RG Nº 114211399-7 SSP/MA	CPF Nº 728.233.561-34
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8849-4960
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.



DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de setembro de 2023.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME

CNPJ nº 08.612.410/0001-03

Empresa Contratada

Isaac de Sousa Cardoso,

CPF nº 728.233.561-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 42bbe861a09a34fec450d98e9074dd99

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023.**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para doação à Associação PRECAVI - Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP, inscrita no CNPJ

nº 02.483.886/0001-05, localizada na rua Rui Barbosa, nº 67, bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Frango kg - americano	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	Ovos cartela com 30 unidade - meuovo	JND	500	R\$ 19,17	R\$ 9.585,00
4	Sardinha unidade com 125g - pescador	JND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
7	Açúcar fardo com 15 unidades de 2kg - branco	FARDO	150	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
9	Corante com 500 g - santa clara	JND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
10	Feijão carioca com pacote de 1 kg - kicaudo	JND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
11	Flocao de arroz pacote com 500g - nutritiva	JND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
12	Macarrão espaguete com o pct com 500g - brandini	JND	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
13	Sal pacote com 1 kg - bom de mesa	JND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
14	Flocao de milho pacote com 500 g - nutritiva	JND	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
16	Arroz branco tipo 01 compactado de 5 kg - bom de mesa	JND	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
17	Farinha Branca Seca - amafil	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
18	Maisena pacote com 500g - mariza	JND	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
19	Achocolatado pacote com 1 kg - 3 corações	KG	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
20	Trigo com fermento pacote 1 kg - rosa branca	JND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
21	Trigo sem fermento pacote 1 kg - rosa branca	JND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
23	Margarina unidade com 500g - primor	JND	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
25	Milho de pipoca pacote 500 g - sinhá	JND	500	R\$1,80	R\$ 900,00
26	Milho de canjica amarelo com pacote 500g - sinhá	JND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
27	Água sanitária unidades 01 litro - econômica	JND	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
28	Alcool embalagem de 1 litro - sol	JND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
30	Barra de sabão caixa com 50 unidade de 200 gramas - econômico	CAIXA	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
42	Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500g - ype	CAIXA	60	R\$ 80,80	R\$ 4.848,00
43	Sabão líquido unidades de 500g - econômico	CAIXA	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
44	Sabonete em barra de 90 gramas - palmolive	JND	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
45	Sabonete líquido unidade de 500 ml - palmolive	JND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
50	Vassoura de pelo - lindona	JND	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.638,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ nº 02.483.886/0001-05	RAZÃO SOCIAL: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: irineugilac@bol.com.br	REPRESENTANTE: Irineu Gil Arruda Coelho
RG Nº 848.974 SSP/MA	CPF Nº 257.467.233-04
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8458-4499
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de setembro de 2023.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP

CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fe6a7df68c2e61973730c142be5fb169

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para doação à Associação PRECAVI - Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no

art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.100.598/0001-47**, localizada na rua 27, nº 01 - São Caetano, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QNT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
29	Balde de 15 litros - plasutli	JND	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
31	Copo descartável caixa c/ 25 pacote, com 100 unidades de 180ml - marata	CAIXA	20	R\$ 117,49	R\$ 2.349,80
32	Desentupidor de vaso sanfonado de 20 cm - sanata maria	JND	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
33	Desinfetante caixa com 12 unidades de 01 litro - azulim	CAIXA	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
34	Flanela 40x60 - santa maria	JND	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
35	Limpador multiuso unidades com 500 ml - poliflor	JND	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
36	Naftalina pacotes de 50g - sanilar	JND	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
37	Óleo de peroba caixa com 24 unidades de 100ml - poliflor	CAIXA	20	R\$ 125,80	R\$ 2.516,00
38	Pano de chão 45 x 55 cm santa maria	JND	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
39	Papel higiênico pacotes com 04 rolos - floral	JND	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
40	Papel toalha fardo com 12 pacote de 2 und nobre	FARDO	40	R\$ 27,76	R\$ 1.110,40
41	Rodo de plástico de 30 cm, com cabo de madeira - santa maria	JND	400	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
46	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada - patinho	FARDO	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
47	Saco de lixo - 15 litros - de polietileno; com Capacidade de 15 litros; cada unidade deve medir aproximadamente 39cm de largura x 50cm de altura (mínima); na cor preta - patinho	JND	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
48	Saco de lixo 50 litros, pacote com 10 unidades. Dimensões: 63x80 cm patinho	JND	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
49	Saco de lixo preto de 60 litros, medindo aproximadamente (55x74cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante - patinho	JND	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.588,20

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 27.100.598/0001-47	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA
CIDADE: Balsas - MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3531-0143	FAX: xxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: distemprendimentosnordeste@gmail.com	REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia
RG Nº 43579595-3 SSP/MA	CPF Nº 805.136.973-49
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8849-4960
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto

no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de setembro de 2023.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA

CNPJ nº 27.100.598/0001-47

Empresa Contratada

Adão Gomes Maia

CPF nº 805.136.973-49

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d8151ef63e0cdd367ef943eda3b3127

CONVOCAÇÃO PRESIDENTES DE MESA, CONSTITUÍDA NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA:

CONVOCAÇÃO PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução nº 01/2023/CMDCA:

- I. Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na Eleição do Conselho Tutelar de Fortaleza dos Nogueiras, no dia 01/10/2023, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- II. Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Decreto do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na Eleição do Conselho Tutelar de Fortaleza dos Nogueiras, no dia 01/10/2023, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- III. No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de uma (1) hora.
- IV. Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar da reunião que se realizará no dia 25 de Outubro de 2023, às 08:00h, na Câmara Municipal de Vereadores, área Avançada, nesta cidade, cujos objetivos são: fazer o

treinamento de uso das urnas eletrônicas com um técnico do TRE, definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e apuração. **RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS**

NOME	FUNÇÃO
MARIA ALVES DOS SANTOS	PRESIDENTE
LAUZINA SILVA SOUSA	PRESIDENTE
NURIA DA SILVA NOGUEIRA	PRESIDENTE
LIDIA ELYANNE ALVES COSTA BENICIO	SECRETARIA
BIANCA PINHEIRO DA SILVA DE SOUSA	SECRETARIA
CECY COSTA MELO	SECRETARIA
RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS	MESARIA
RAILSON DA SILVA GUIMARÃES	MESARIO
CRISTIANE DE SOUSA SANTOS	MESARIA
CARLANE DE SOUZA CARVALHO	MESARIA
PAVILA RODRIGUES COSTA	MESARIA
VIVIANE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO PINTO	MESARIA
ALINE DE ALMEIDA SOUZA	FISCAL
ROSIMARIA RIBEIRO DO CARMO	FISCAL
ANASTACIA MARIA DE SOUZA LIMA	FISCAL

Fortaleza dos Nogueiras, 18 de Setembro de 2023

Delane da Silva Ribeiro

Responsável pela Comissão Especial Eleitoral

Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8d02250e9fe8d49a5dd16389c28f1f3b

EDITAL Nº 02/2023.

EDITAL Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO AOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA VOTAÇÃO NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortaleza dos Nogueiras-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, Lei Municipal nº 263/2003 e nº 477/2019 e 524/2023.

1. A eleição ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023, no horário de 08:00h às 17:00h, na Escola Municipal São Raimundo Nonato, na Rua Raimundo Braúna, Bairro Nova Fortaleza.
2. Às 17:01h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.
3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município e que estiverem regularizados no prazo de 180 dias antes do processo de escolha.
4. O voto é facultativo para todos;
5. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

1.5. Cada eleitor deverá votar em até 01 (um) candidato;

1. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
2. Não será permitido o voto por procuração.

2. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

01	CARMELITA DA SILVA CUNHA - Nº 19
02	JARA LIMA SANTOS CARMO - Nº 18
03	OSÉ LUIS NEVES DE SOUZA - Nº 11
04	OSÉLIA COELHO DOS SANTOS - Nº 17
05	LEUDIMAR ALVES DO NASCIMENTO LIRA - Nº 14
06	MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA - Nº 16
07	MARIZETE ALMEIDA FONSECA - Nº 12
08	RAIMARA GUARINA DOS SANTOS - Nº 13
09	RONYLSÓN BRITO MIRANDA - Nº 20

TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS - Nº 15

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 05 de Setembro de 2023.

Isouda Coelho Pinheiro
Presidente CMDCA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 579dac0c859d314e52ba97a85cd5104a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

Processo Administrativo nº 240807/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 25/09/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA as empresas CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ: 11.119.545/0001-38, J. F DA CISTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27, PATAMAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.786.317/0001-87, J. W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, JOSE ROSINALDO RIBEIRO LTDA - ROSA BARROS LTDA CNPJ Nº 08.866.317/0001-17, SD CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 48.225.807/0001-59, SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.857.915/0001-83, RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - BL CONSTRUTORA CNPJ Nº 18.482.971/0001-80, J A C SÁ LTDA CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 38.282.738/0001-61, VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80, JR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.117.372/0001-20, RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.966.154/0001-08, MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.965.061/0001-96, JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOSEIRELE CNPJ Nº 08.863.831/0001-07, participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recuperação de ruas e avenidas localizadas no Município de Gonçalves Dias - MA, que as empresa: SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19 e CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88 protocolaram seus envelopes para participar do certame no dia 22 de setembro de 2023, e por um lapso desta CPL as mesmas não foram abertas juntamente com as demais e nem relacionadas na ata, o qual após a verificação do fato na data de hoje, 25/09, as mesmas foram abertas e juntadas às demais licitantes participantes do processo, desde já agradecemos a compressão de todos.

Esclarecimento adicional poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. e no número +55 99 8155-1482.

Gonçalves Dias - MA, 25 de setembro 2023.

Maria Edneude Moura Gomes
Presidente da CPL

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6997c9fc401ae7cc31bddaa8ef9be743

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

DECRETO Nº 28/2023

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sra. **MIKAELLY SANTOS DA SILVA**, de um terreno localizado na Rua Santa Luzia II, s/n, Bairro Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 22 setembro de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c3b0acd80a1d3dfcb118265156e4e8cd

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 18/2023

Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que a Senhora **JELZIANE DA SILVA LOURENÇO** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA SANTA LUZIA**, medindo **07,00 metros**; **Lateral Direita** - limita-se com **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**, medindo **22,00 metros**; **Lateral Esquerda** - limita-se com **AMANDA FARIAS DA SILVA**, medindo **22,00 metros**, **Fundo** - limita-se com **NEUTON REIS**, medindo **06,80 metros**, **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 151,80 m²**. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Governador Archer/MA, 22 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1c58170d7582d80e6fb4513e1cd4ff74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 - SEMAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 - SEMAD

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para **Locação de um imóvel para o funcionamento do posto de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais), de propriedade da Sra.



Antonieta Alves Amorim Nascimento, portadora do **CPF:** 449.682.213-04 e **RG:** 049821272013-9 - SSP/MA; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Ficha: 021 04 122 0001 2003 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Código da Ficha: 031 04 123 0001 2009 0000 MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**

Governador Archer- MA, 25 de setembro de 2023.

Jakson Valerio de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 94d804fe8bee9152f33c808793e3ccee

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 378 /2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal Permanente de Educação - FME e nomeação dos seus membros e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, conforme a composição a seguir:

I - COORDENADORA

- Gardânia Pereira Viana dos Santos

II - COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CSMA).

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**

Titular: DME - Aldaires Alves Guimarães Lopes

- **Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**

Titular: Frederico Ozanam Xavier Celestino

- **Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**

Titular: Jeane Moreira do Carmo Carneiro

- **Representante de Gestores das Escolas Municipais**

Titular: Débora Cardoso Duarte

- **Representante dos Professores do Ensino Fundamental**

Titular: Francinália Fernandes Oliveira

- **Representante do Poder Legislativo indicado pelo plenário**

Titular: Pacrécio Oliveira Coelho

III - COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO E INFRAESTRUTURA

- **Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

Titular: Luciana Pereira Viana Duarte

- **Representante de Pais/responsáveis da Comunidade Escolar**

Titular: Tatiane Moreira do Carmo

- **Representante do Pessoal Administrativo da rede municipal**

Titular: Glesia Guimarães Barbosa

- **Representante de Professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA**

Titular: Berenice Rodrigues de Sousa Guimarães

- **Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Ana Maria Vieira da Silva

- **Representante dos Professores da Educação Infantil**

Titular: Maria Francisca Pereira dos Santos Brito

- **Representante dos Professores do Ensino Médio**

Titular: Jarilson Murada de Sousa

- **Representante de Associação Comunitária**

Titular: Antonio Carlos Pereira Brito

- **Representante da Sociedade Civil**

Titular: Eva Pinheiro da Silva

IV - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Titular: Balbino Sousa Freitas



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2023

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: ada66f4792e4235c75fffcff5ad38592

PORTARIA Nº 036/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Marisa Nonato Pinheiro**, portadora de RG: 017179722001-6 e CPF: 019.146.193-82 e matrícula nº 00462, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano de acordo com o termo de posse de 02 de fevereiro de 2016;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Marisa Nonato Pinheiro**, professora do 1º ao 5º, de exercer suas funções na Unidade Integrada Noga Silva, localizada no Povoado São Raimundo - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Marisa Nonato Pinheiro** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com exercício na Unidade Integrada Eneas Cazé de acordo com a portaria nº 006-A/2016 de 02 de fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Unidade Integrada Noga Silva, localizada no Povoado São Raimundo - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 43be511251aac3a114059fc613c278e7

PORTARIA Nº 037/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **Airla Cardoso do Carmo Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível II, Classe D, lotada nessa Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, matrícula nº 00367, escrito no CPF nº 017.313.993-08, consoante dispõe o artigo 94 do Estatuto do Servidor Municipal, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/09/2023 a 11/01/2024.

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

ALDAÍRES ALVES GUIMARÃES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d794bfb670ed6d16f69fbb98bb86866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 331/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 331/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.020/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para a Secretaria de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA -ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em aproximadamente 25% na quantidade contratada. Passa-se a vigor de 15/09/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-78, e pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA -ME CNPJ Nº 23.100.132/0001-90. Matões- MA, 25 de Setembro de 2023. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b6f415cecd5a1b68631cdd4722214983

221/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 27, no caderno de terceiros do dia 23 de Maio de 2023, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 68, do dia 23 de Maio de 2023, dessa forma, **onde está escrito** Valor Global: R\$ 270.136,00, **leia-se:** Valor Global: **R\$ 270.376,00**. Matões - MA, 25 de Setembro de 2023. Publique-se.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no contrato

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cce4830796af1960647365fed5297134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - PA Nº 536/2022. PE Nº 023/2023-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - PA nº 536/2022. PE nº 023/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa **Brasil Hosp Produtos Médicos LTDA**, CNPJ: 15.377.501/0001-69. OBJETO: Registro de preços para empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal para o município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ e R\$ 928.124,07 (novecentos e vinte e oito mil cento e vinte e quatro reais e sete centavos)**,). DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: **Idelane Souza Teixeira**, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Representante Legal/**Brasil Hosp Produtos Médicos LTDA** -Marlene Faria Barbosa Mirador - MA, 25 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 765fe0fafa4aee693a9d0c3ac38e4dba

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-PMM, P.E Nº 042/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 092/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 042/2023, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNCIMENTO DE GÁS DE COZINHA .

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GAS DO SERTAO LTDA	00.870.827/0001-56	R\$ 206.742,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços .

Mirador (MA), 25 de setembro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 86980d6c1a1bfc3572e12e22275299df

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO 099/SEMAD/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E , PLANEJAMENTO, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instancias e nos processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU), para atender as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023. **CONTRATADO:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrição na OAB/MA, Rua dos Beija Flores, nº 20, Ponta do Farol, São Luis -

Maranhão, CNPJ Nº 26.694.651/0001-12. **REPRESENTANTE:** Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA 10.255, **VALOR:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil) mensal, que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO, 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO, 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 0004 2003.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Zacarias de Moraes - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 29f975ebac1755de595bb9711b6b4e6e

EXTRATO DO CONTRATO 100/SEMED/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias e nos processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU), para atender as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023. **CONTRATADO:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/MA, Rua dos Beija Flores, nº 20, Ponta do Farol, São Luis - Maranhão, CNPJ Nº 26.694.651/0001-12. **REPRESENTANTE:** Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA 10.255, **VALOR:** valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO, 0206 - FUNDEB 30%, 00 - FUNDEB 30%, 12.122.0047.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12 361.0710.2019.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, . **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Samara Correa Sá - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3acc10712865e79bbb6c3483dcd83004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/SEMSA/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** CContratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias e nos processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU), para atender as necessidades do Município de Nina Rodrigue. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2023. **CONTRATADO:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/MA, Rua dos Beija Flores, nº 20, Ponta do Farol, São Luis - Maranhão, CNPJ Nº 26.694.651/0001-12. **REPRESENTANTE:** Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA 10.255, **VALOR:** valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 PODER EXECUTIVO, 0208 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.122.0150.2020.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.0150.2025.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, , **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jorge Fonseca de Oliveira Neto - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1dac65d5e4a1893f9039532c83bdc05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de 01 veículo automotivo, zero Km, do tipo HATCH e 01 veículo automotor zero quilometro, tipo camionete com cabine dupla para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Nova Colinas - MA, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 09/10/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinias.ma.gov.br, solicitado pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com, ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 18 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 11daea2f3b577186b4277dd179563390

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, ASSEMBLEIA GERAL PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

ATA Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, ASSEMBLEIA GERAL PARA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

Ao 4º dia do mês de setembro do ano de 2023, às 16h, na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Rua João Pessoa, Nº 56, Centro, nesta cidade, reuniram-se os cidadãos descritos e assinados na relação que segue em anexo, com a finalidade de deliberar sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Juventude, apresentar os novos representantes e eleição da nova mesa diretora. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA NETO, que designou o Sr. DAVID MACEDO SILVA, para servir de secretário da reunião. O presidente declarou aberta a Assembleia Geral para Composição/Reestruturação do Conselho Municipal de Juventude do município de Olho d'Água das Cunhãs - CMJODC, desejou boas-vindas a todos e explicou sobre a finalidade da presente reunião, a assembleia contou com as seguintes representações: **REPRESENTANTES DA SEMUS:** Maria Luiza Beatriz Santos Lima, CPF Nº 604287303-29 e RG Nº 037726352009-0, Residente à Avenida Salomão Alves Costa, Nº 450, Bairro Novo - Conselheira Titular, e Fernando de Araújo Santos, CPF Nº 048554913-78 e RG Nº 037747422009-6, Residente à Rua das Rosas, S/N, Residencial Primavera - Conselheiro Suplente. **REPRESENTANTES DA SEMED:** Caio Henrique de Castro Carvalho, CPF Nº

606496733-10 e RG Nº 040237162010-9, Residente à Rua Marcos Passos, Nº 142, Centro - Conselheiro Titular, e Mariano Paulo Costa Neto, CPF Nº 604273433-48 e RG Nº 037711512009-3, Residente à Rua São Francisco, Nº 75, Bairro Novo - Conselheiro Suplente. **REPRESENTANTES DE DESPORTO E LAZER:** Johny Santos Soares, CPF Nº 614021293-60 e RG Nº 048095732013-5, Residente à Rua São Francisco, S/N, Bairro Novo - Conselheiro Titular, e Luís Fernando dos Santos Silva, CPF Nº 119451013-26 e RG Nº 057665512015-3, Residente à Rua São Francisco, S/N, Bairro Novo - Conselheiro Suplente. **REPRESENTANTES DA SEMAS:** Talita Ferreira Silva, CPF Nº 611899833-70 e RG Nº 045881722012-7, Residente à Rua Juarez Távora, S/N, Centro - Conselheira Titular, e Daylane de Souza Sá, CPF Nº 048616233-83 e RG Nº 035005802009-7, Residente S/N, Povoado Taboca - Conselheira Suplente. **REPRESENTANTES DA JUVENTUDE:** Francisco Gonçalves Costa Neto, CPF Nº 608500963-16 e RG Nº 042473222011-0, Residente à Rua João de Deus, Nº 757, Bairro Novo - Conselheiro Titular, e Alessandra Costa de Barros, CPF Nº 622358463-60 e RG Nº 056707082015-2, Residente à Rua Santo Antônio, Nº 286, Povoado Centro do José Rodrigues - Conselheira Suplente. **REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:** Amarildo Oliveira Santos, CPF Nº 466758333-91 e RG Nº 076636182022-7, Residente à Travessa São Pedro, Nº 10, Centro - Conselheiro Titular, e Hilton Pereira Silva Neto, CPF Nº 611903943-07 e RG Nº 065985482018-0, Residente à Rua São Lucas, Vila Frei Felipe - Conselheiro Suplente. **MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL (LEI MUNICIPAL Nº 818/2015):** Francisco Alan da Silva, CPF Nº 036091583-36 e RG Nº 030303772005-5, Residente à Rua Jânio Quadros, Nº 443, Centro - Conselheiro Titular, e Lucas Miranda da Conceição, CPF Nº 630364553-45 e RG Nº 065846042018-2 Residente à Praça da República, S/N Centro- Conselheiro Suplente. **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ENSINO (GRÊMIO ESTUDANTIL):** Luís Fernando Meireles Rosa, CPF Nº 632011393-60 e RG Nº 067736572018-1, Residente à Rua 2 de Maio, S/N, Centro - Conselheiro Titular, e Lavínia Santos Oliveira, CPF Nº 604317613-02 e RG Nº 037762352009-6, Residente à Rua Jânio Quadros, Nº 476, Centro - Conselheira Suplente. **REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇO DE JOVENS:** David Macedo Silva, CPF Nº 611986033-99 e RG Nº 045968282012-2, Residente à Rua Antônio Tomaz, Nº 280, Povoado Centro do José Rodrigues - Conselheiro Titular, e Larissa Cristiele Teixeira Barbosa, CPF Nº 606531353-00 e RG Nº 040282332010-8, Residente à Rua Mariano Paulo, Nº 137, Centro - Conselheira Suplente. Dando continuidade foi realizada a eleição da mesa diretora do referido conselho, todos os candidatos foram eleitos por unanimidade, ficando da seguinte maneira: **PRESIDENTE:** Caio Henrique de Castro Carvalho; **VICE-PRESIDENTE:** Francisco Alan da Silva; **SECRETÁRIO:** David Macedo Silva; **TESOUREIRO:** Daylane de Souza Sá. As reuniões do CMJODC realizar-se-ão 2 (duas) vezes ao mês, na sede da Prefeitura Municipal, Rua João Pessoa, Nº 56, Centro. A seguir, foram debatidos diversos temas relativos à Juventude, e lido o regimento interno do CMJ, posteriormente aprovado unanimemente pelos conselheiros. Após franquear a palavra aos representantes, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião. E, para tudo constar, eu, David Macedo Silva, secretário desta reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os representantes.

HOMOLOGAÇÃO DA ATA

PUBLICAÇÃO DA ATA NO MURAL DA SEMAS E DEMAIS AUTARQUIAS PÚBLICAS

Esta Ata e seus anexos (se houverem) serão colocados à disposição da sociedade no mural de informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Prefeitura Municipal. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 46642e76911cf1626e9de1264d7b755a

PORTARIA Nº 098, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 098, de 25 de setembro de 2023.

Institui o Conselho Municipal de Juventude do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma da Ata nº 001, de 04 de setembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como membros do Conselho Municipal da Juventude do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma da Ata nº 001, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a escolha dos membros do mencionado Conselho, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00000172/2023.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Juventude do Município de Olho d'Água das Cunhãs é composto e distribuído da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SEMUS
NOME
MARIA LUIZA BEATRIZ SANTOS LIMA - TITULAR - CPF Nº 604287303-29
FERNANDO DE ARAÚJO SANTOS - SUPLENTE - CPF Nº 048554913-78

REPRESENTANTES DA SEMED
NOME
CAIO HENRIQUE DE CASTRO CARVALHO - PRESIDENTE - CPF: Nº 606496733-10
MARIANO PAULO COSTA NETO - SUPLENTE - CPF: Nº 604273433-48

REPRESENTANTES DE DESPORTO E LAZER
NOME
JOHNY SANTOS SOARES - TITULAR - CPF Nº 614021293-60
LUIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA - SUPLENTE - CPF Nº 119451013-26

REPRESENTANTES SEMAS

NOME

TALITA FERREIRA SILVA - TITULAR - CPF Nº 611899833-70

DAYLANE DE SOUSA SÁ - TESOUREIRA - CPF Nº 048616233-83

REPRESENTANTES DA JUVENTUDE

NOME

FRANCISCO GONÇALVES COSTA NETO - TITULAR - CPF Nº 608500963-16

ALESSANDRA COSTA DE BARROS - SUPLENTE - CPF Nº 622358463-60

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

NOME

AMARILDO OLIVEIRA SANTOS - TITULAR - CPF Nº 466758333-91

HILTON PEREIRA SILVA NETO - SUPLENTE - CPF Nº 611903943-07

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

NOME

FRANCISCO ALAN DA SILVA - VICE - PRESIDENTE - CPF Nº 036091583-36

LUCAS MIRANDA DA CONCEIÇÃO - SUPLENTE - CPF Nº 630364553-45

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ENSINO (GRÊMIO ESTUDANTIL)

NOME

LUIS FERNANDO MEIRELES ROSA - TITULAR - CPF Nº 632011393-60

LAVÍNIA SANTOS OLIVEIRA - SUPLENTE - CPF Nº 604317613-02

REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇOS DE JOVENS

NOME

DAVID MACEDO SILVA - SECRETÁRIO - CPF Nº 611986033-99

LARISSA CRISTIELE TEIXEIRA BARBOSA - SUPLENTE - CPF Nº 606531353-00

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Conselho, correrão à conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 4º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de setembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4ab51561272fc7de63bc37622bf20285

PORTARIA Nº 099, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 099, de 25 de setembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o(a) Senhor(a), **ROSA MARIA RODRIGUES SANTOS**, inscrito(a) no CPF: **463.060.302-63**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir do afastamento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00000549/2023.

Art. 2º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 25 de setembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: edd3c4a4cb3232643f5fa6dbb6ea9365

RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº 102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº 102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO/ERRATA

PORTARIA nº 102, de 17 de outubro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, torna público a todos os interessados que, na PORTARIA nº 102, de 17 de outubro de 2022, publicada em 20 de outubro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ANO VI, Nº 1054, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

- **REITEGRAR** o(a) Senhor(a), **EDUARDO VIANA LIMA**, inscrito(a) no **CPF 015.493.643-08**, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

LEIA-SE

- **REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **EDUARDO VIANA LIMA**, inscrito(a) no **CPF 617.545.433-24**, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 25 de setembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a2683989c0fc2104dbeb7e1325215b53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006191/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa **F MENDES RODRIGUES LTDA** CNPJ: **35.749.394/0001-60**. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos controlados no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.482,00(dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 301; 004 2.052 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3 3 90 30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 22/09/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 337/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 337/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: G M TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de empresa especializada para os Serviços de licença de software (portal de compras) customizados, suporte técnico e treinamento, destinados a atender as necessidades do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 037/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a

Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA nº 037/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSÉ LUIS DE SOUZA ALVES, Brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH Nº 01281026490 DETRAN/PE e CPF Nº 025.463.314-50, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1f19374b3e1971a095f22555f74eab97

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 - SRP

SUMÁRIO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 - SRP SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASTOS BONS-MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 31/08/2023 ABERTURA: 09:00 HORAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, recurso, julgamento e decisão final, ADJUDICO o objeto para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Pastos Bons/MA.

RESULTADO:

FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">Distribuidora sp</td> <td colspan="2">R\$ 350,0000</td> <td colspan="2">20000</td> <td colspan="2">R\$ 7.000.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL COMUM - COTA RESERVADA</td> <td colspan="2">Distribuidora sp</td> <td colspan="2">R\$ 379,0000</td> <td colspan="2">20000</td> <td colspan="2">R\$ 7.580.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">GASOLINA - COTA RESERVADA</td> <td colspan="2">Distribuidora sp</td> <td colspan="2">R\$ 358,3000</td> <td colspan="2">20000</td> <td colspan="2">R\$ 7.166.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> <td colspan="2">R\$ 7.580,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		Distribuidora sp		R\$ 350,0000		20000		R\$ 7.000.000,00		DIESEL COMUM - COTA RESERVADA		Distribuidora sp		R\$ 379,0000		20000		R\$ 7.580.000,00		GASOLINA - COTA RESERVADA		Distribuidora sp		R\$ 358,3000		20000		R\$ 7.166.000,00		QTD:		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		VALOR TOTAL:		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00											
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		Distribuidora sp		R\$ 350,0000		20000		R\$ 7.000.000,00																																																																							
DIESEL COMUM - COTA RESERVADA		Distribuidora sp		R\$ 379,0000		20000		R\$ 7.580.000,00																																																																							
GASOLINA - COTA RESERVADA		Distribuidora sp		R\$ 358,3000		20000		R\$ 7.166.000,00																																																																							
QTD:		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00		R\$ 7.580,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 49,0000</td> <td colspan="2">240000</td> <td colspan="2">R\$ 11.760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 373,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 74.600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">GASOLINA - COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 351,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 70.200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10-COTA RESERVADA</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 402,0000</td> <td colspan="2">20000</td> <td colspan="2">R\$ 80.400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 140,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 49,0000		240000		R\$ 11.760,00		DIESEL DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 373,0000		200000		R\$ 74.600,00		GASOLINA - COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 351,0000		200000		R\$ 70.200,00		DIESEL DIESEL S10-COTA RESERVADA		BR PETROBRAS		R\$ 402,0000		20000		R\$ 80.400,00		QTD:		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00	
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 49,0000		240000		R\$ 11.760,00																																																																							
DIESEL DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 373,0000		200000		R\$ 74.600,00																																																																							
GASOLINA - COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 351,0000		200000		R\$ 70.200,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10-COTA RESERVADA		BR PETROBRAS		R\$ 402,0000		20000		R\$ 80.400,00																																																																							
QTD:		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00		R\$ 140,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> </table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																					
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">FORNECEDOR:</td> <td colspan="2">FABRICANTE/MARCA</td> <td colspan="2">VALOR UNIT.</td> <td colspan="2">QTD</td> <td colspan="2">VALOR FINAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOTE/ITEM</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL</td> <td colspan="2">BR PETROBRAS</td> <td colspan="2">R\$ 0,0000</td> <td colspan="2">200000</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">QTD:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR TOTAL:</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0,000,00</td> <td colspan="2">R\$ 0</td></tr></table>										FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL		LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00		QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0																							
FORNECEDOR:		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.		QTD		VALOR FINAL																																																																							
LOTE/ITEM		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
DIESEL DIESEL S10- COTA PRINCIPAL		BR PETROBRAS		R\$ 0,0000		200000		R\$ 0,000,00																																																																							
QTD:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00																																																																							
VALOR TOTAL:		R\$ 0,000,00		R\$ 0,000,00		R\$ 0																																																																									

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Paulino Neves (SIMAE/PN), com o objetivo de assegurar o processo municipal de avaliação das unidades escolares de educação básica de Paulino Neves.

Art. 2º - O SIMAE é um conjunto de avaliações, de caráter diagnóstico, formativo e somativo, em larga escala, aplicadas no decorrer do processo, que permite gerar dados e informações acerca da realidade de cada unidade educacional.

Parágrafo único. O planejamento e a gestão do SIMAE são de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O SIMAE tem as seguintes finalidades:

I - avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação básica de Paulino Neves;

II - oferecer subsídios à formulação, reformulação e monitoramento de planos estratégicos de apoio ajustados às necessidades diagnosticadas;

III - identificar problemas e diferenças regionais na educação municipal;

IV - produzir informações sobre os fatores contextuais que influenciam o desempenho dos estudantes;

V - proporcionar aos agentes educacionais e à sociedade visão dos resultados dos processos de ensino e aprendizagem e das condições em que são desenvolvidos;

VI - produzir informações sobre a proficiência dos estudantes, bem como sobre as condições intra e extraescolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da rede municipal de ensino e unidades escolares;

VII - manter a construção de séries históricas.

§1º O SIMAE gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando a garantia da qualidade da oferta de educação básica para todas as escolas do município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 2º O SIMAE será constituído por:

I - Diagnóstico da Educação Infantil;

II - Avaliação de Leitura, Fluência e Compreensão Leitora - Audiências de Leitura;

III - Avaliações Diagnóstica, Formativa e Somativa; e.

IV - Demais avaliações oficiais instituídas pelo Governo do Estado do Maranhão e pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3º O SIMAE será periódico, e obrigatório.

§ 4º Todas as escolas da Rede Municipal de Paulino Neves participarão da aplicação do SIMAE.

§ 5º As avaliações serão facultadas às escolas da rede privada de ensino básico do município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) publicará, no início do ano, junto com o Calendário Escolar oficial, para o ano letivo, a agenda de aplicação das provas, bem como os procedimentos específicos, público-alvo, etapa/ano escolar/ciclo de avaliação, período de aplicação e componentes curriculares a serem avaliados.

Art. 5º - O SIMAE deverá atender as diretrizes pedagógicas vigentes e

garantir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento do Território Maranhense (DCTMA) correspondente à Educação Infantil e aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Art. 6º - Os resultados do SIMAE serão analisados com base na Teoria da Análise Clássica - TCT e/ou na Teoria da Resposta ao Item - TRI, apresentados na escala de proficiência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão - SEAMA - e divulgados por turma, escola, polo e município, para toda educação pública do território paulinoense.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear toda e qualquer despesa oriunda desta lei, tais despesas ficarão a cargo das dotações do município.

Art. 8º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a disciplinar a presente lei por meio de decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 6f6f85f6888e32bca04fedcf4553bd87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº232/2023

Portaria Nº232/2023 Penalva - MA, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 18 de setembro de 2023, a 18 de dezembro de 2023, a Servidora **MARILDE COELHO SOUSA CAMARA**, PROFESSORA, matrícula 2661, CPF 871.425.033-00.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de setembro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: e0b1434417e3c28fbf54718c3d538a51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 038 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO 038 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 3º - A Conferência Municipal, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal. Parágrafo único. A comissão organizadora municipal de que trata o "caput" será composta por representantes do governo e da sociedade civil indicados pela Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

THAIZA DE ÁGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: cf9b1196f1e260d25c575cfc11c8205f*

DECRETO 038 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO 038 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o horário de expediente do serviço público municipal com início às **8h:00min** até às **14h:00min**, de segunda a sexta.
Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (escolas municipais, hospitais municipais, postos de saúde, limpeza urbana, e órgãos de atendimento referencial da assistência social).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE ÁGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

LEI MUNICIPAL Nº 2.909/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.909/2023.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE PINHEIRO-MA, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial Legislativa Eletrônica da Câmara dos Vereadores do Município de Pinheiro/MA, denominado Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA, como meio oficial de publicação e divulgação

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítios oficiais da Câmara, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade de tramitações Legislativas, dos atos Administrativos, Portarias, Decretos, Leis, Avisos, Notificações, Licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por Lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA

§ 3º - Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art. 3º - As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 4º - O Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA de que trata esta Lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º - Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA, quando conveniente para o Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA instituído por esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - A implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro/MA deverá ser precedida de ampla divulgação, em canais oficiais da Câmara Municipal de Pinheiro/MA com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

THAIZA DE ÁGUIAR HORTEGAL
Secretário de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.910/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.910/2023.

ALTERA O ART. 46 ACRESCIDO DE INCISOS NA LEI Nº 507 DE 19 DE JANEIRO DE 1978 (CÓDIGO DE POSTURA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Art. 46 acrescido de alíneas na Lei nº 507 de 19 de janeiro de 1978 (Código de Postura), passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 46 - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público, devendo obedecer aos seguintes horários para encerramento de suas atividades:

- FESTEJOS JUNINOS E CARNAVAL - encerramento às 05:00 horas;
- APÓS FESTEJOS JUNINOS: ETAPA DA MORTE DO BOI - acontece no final do mês de julho até final de novembro, horário até às 06:00 horas, do dia seguinte.
- PASSAGEM DO ANO NOVO (REVEILLON) - na virada do ano novo fica liberado o horário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

THAIZA DE ÁGUIAR HORTEGAL
Secretário de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: df746553ddb02719f10212eecd1189e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0000000569/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa A S CASTRO ME, CNPJ: 31.543.151/0001-10, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação do e-Social, que corresponde aos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA.** Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII/MA, 25 de setembro de 2023. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Pio XII/MA, 25 de setembro de 2023

MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7f326c4b54463d2ae3b830e7666e74b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, por intermédio do seu Presidente, torna público, que promoverá a licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a construção de um estacionamento para veículos, bem como a implantação de iluminação externa, paisagismo, calçamento do entorno e construção da sala de reunião, anexa ao plenário, para satisfazer as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA. **DATA DA SESSÃO: 13 de outubro de 2023, às 15:00 hs (quinze horas).** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados por meio do: Portal de Transparência da Câmara Municipal: <https://cmpresidentedutra.ma.gov.br/>, através do e-mail: cam.presidentedutra.ma@gmail.com, bem como ser retirado presencialmente no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã. Presidente Dutra/MA, 21 de setembro de 2023. Ricardo Luis Lucena Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.

Presidente Dutra - MA, 21 de setembro de 2023.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e725f2c7e9e487f06f79a568500d9a82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EDITAL Nº 02/2023 - SEMED

EDITAL Nº 02/2023 - SEMED



TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR GERAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHÃO - MA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE RIACHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação, que dispõe sobre a escolha democrática para a função de gestão escolar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, e cumprindo a **Lei Municipal nº 425/2022**, a qual estabelece os critérios para escolha democrática de gestores escolares no município de Riachão /MA, torna pública a realização do processo seletivo para as funções de Diretor Escolar, nos termos a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Haverá processo seletivo para a função de Diretor Escolar para as escolas da Rede Municipal de Educação de Riachão Maranhão.
- 1.2.** A escolha do Diretor Escolar para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos de Mérito de desempenho e Consulta Pública com a participação da comunidade escolar.
- 1.3.** O interessado em se candidatar para a função de Diretor Escolar deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.
- 1.4.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Execução do Processo Seletivo será responsável pelo mesmo.
- 1.5.** A Comissão de Execução do Processo Seletivo será composta por membros escolhidos dentro da estrutura da SEMED, e coordenado pela mesma, cujo objetivo é elaborar, implementar e executar todas as etapas deste seletivo.
- 1.6.** A Comissão de Execução do Processo Seletivo será formada e divulgada no diário oficial do município e deverão ser constituídas por representantes cujas atribuições serão fixadas por Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2 - DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** Cumprir com a meta 19 do PNE, bem como o cumprimento da condicionalidade exigida no inciso I, parágrafo 1º, artigo 14 da lei 14.113/2020, onde ambos normativos determinam que o processo de escolha do diretor escolar seja realizado a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, e consulta pública.
- 2.2.** Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar.
- 2.3.** O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Riachão tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar.

3 - DOS CANDIDATOS

- 3.1.** A função de Diretor Escolar é privativa de profissionais do magistério público municipal de Riachão, sendo do quadro de efetivos.
- 3.2.** Para se candidatar, o profissional do magistério público municipal deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:
 - I** - ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal há no mínimo 02 (dois) anos;
 - II** - obter a pontuação mínima na avaliação de títulos e desempenho, conforme instrumento elaborado para o processo seletivo;
 - III** - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
 - IV** - estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
 - V** - possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu em gestão escolar;
 - VI** - apresentar declaração no ato da inscrição que tem disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para exercício da função de diretor escolar, conforme anexo;
 - VII** - ter experiência mínima de 03 (três) anos em atividade de Gestão Escolar (atividades de gestão escolar são atribuições do cargo de gestor ou vice-gestor escolar);
 - VIII** - possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o certificado do referido curso deverá trazer no mínimo as seguintes informações:
 - a) título do curso;
 - b) agência executora;
 - c) período de execução;
 - d) carga horária;
 - e) conteúdo programático;
 - f) registro no órgão competente.

3.2.1. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

- I** - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- II** - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de **Certidão Cível e Criminal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**;
- III** - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro e/ou povoado para o qual irá se inscrever;
- IV** - estar devidamente inscrito neste processo seletivo, conforme previsto na lei, e
- V** - não ter pendências de prestações de contas em alguma unidade executora.

3.3. É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 02(dois) anos, tenha sido condenado à sanção disciplinar, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

4 - DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **15 (quinze)** vagas de Diretor Escolar, distribuídas por Unidade de Ensino, conforme demonstrativo de vagas conforme anexo I.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para concorrer às funções de Diretor Escolar da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá preencher a competente ficha de inscrição disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLfejO_KHx4VHWg366yaa5FI_CCP_NR-jChFN_wyYgFAnhw/viewform?usp=sf_link e encaminhar, os seguintes documentos:

Documentos Pessoais:

- I** -Cédula de Identidade e CPF;
- II**- Comprovante de Residência;
- III**- Diploma de Curso Superior de pedagogia e/ou Licenciatura.
- IV**- Último contra cheque ou declaração de vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão expedida pelo setor responsável, a fim de comprovar o vínculo de cargo do Magistério;
- V**- Certidão negativa de antecedentes criminais (disponível em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

- Declaração pessoal negativa Certidão Cível e Criminal, no âmbito estadual am disponíveis em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> ;
- VI** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>);
- VII** - Declaração que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa (modelo no anexo IV);
- VIII** - Apresentar o Plano de Gestão, para 04 (quatro) anos, dentro da realidade social do bairro, localidade e/ou povoado para o qual irá se inscrever;
- IX** - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias para o candidato a função de diretor escolar (modelo no anexo V)
- X** - Certificados e diplomas para a pontuação na prova de títulos, caso houver.

X I

Os documentos (via original ou cópias autenticadas) deverão ser digitalizados e encaminhados ao endereço eletrônico indicado, neste Edital, para a inscrição.

XII - O Candidato preencherá a ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLfejO_KHx4VHWg366yaa5Fl_CCp_NR-jChFN_wyYgFAnhw/viewform?usp=sf_link na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

5.1.1 - O Candidato que não apresentar os documentos exigidos neste artigo, será eliminado do processo seletivo.

5.2. Não é permitido ao inscrito se candidatar a mais de uma vaga de Diretor Escolar. Caso sejam verificadas duas inscrições do mesmo candidato, a Comissão de Execução do Processo Seletivo irá considerar apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo será divulgada na data, conforme o anexo VII, no site da FAMEM; nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Riachão e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6.1.1. Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

6.1.2 Caberá à Comissão de Execução do Processo Seletivo fixar e divulgar, no sítio da FAMEM, nas redes sociais da Prefeitura de Riachão e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cronograma para realização do seletivo.

7- DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A fase do processo seletivo será conduzida por comissões, em âmbito municipal, cujas atribuições serão fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.2. Será constituída, via portaria pelo chefe do Poder Executivo, uma Comissão de Execução do Processo Seletivo composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da seguinte forma:

I - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV - Procurador-Geral do Município ou servidor indicado por ele;

V - 1 (um) representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

VII - 1 (um) representante de pais dos alunos escolhidos em Assembleia Geral.

7.3. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.4. A Comissão de Execução do Processo Seletivo terá como responsabilidades:

I - A organização, sistematização, publicização e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública;

7.5. A Comissão de Execução do Processo Seletivo contará com o auxílio de uma Banca Examinadora para executar as atividades pertinentes ao processo seletivo. O apoio pode ser composto por até:

I- 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Riachão;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III - 01 (um) representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;

IV- 01 (um) representante externo;

V- 02 (dois) representantes com formação superior em Língua Portuguesa.

7.5.1. A Banca Examinadora será coordenada por um dos representantes da SEMED.

7.6. Não poderão compor a Comissão de Execução do Processo Seletivo ou a Banca Examinadora:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - O servidor em exercício no cargo de Diretor Escolar.

8 - PROCESSO SELETIVO

8.1. O cargo de Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

8.2. Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

8.3. O processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos e votação, terá as seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Avaliação de títulos;

II - Etapa 2 - Prova Objetiva;

III - Etapa 3 - Avaliação do Plano de Gestão;

IV - Etapa 4 - Processo de consulta pública direta à comunidade escolar.

8.3.1. O Anexo III trata de forma mais detalhada cada uma das etapas, incluindo algumas normas de avaliação específicas e critérios.

8.3.2. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética simples, seguindo a equação: nota final do candidato = $(NT+NPG+NP+NV)/4$ sendo que NT = Nota de título, NPG = Nota do Plano de Gestão, NP = Nota da Prova Objetiva e NV = Nota de Votação.

8.4. O candidato ausente em qualquer fase do processo seletivo será eliminado, não podendo concorrer as fases e etapas subsequentes.

8.5. A Banca Examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e participação da comunidade escolar, que deverão observar critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação.

8.5.1- Os critérios e normas de avaliação das etapas deste processo, estarão dispostos no Anexo III.

8.6. Todas as provas serão realizadas no local designado, que será divulgado previamente pelas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e no quadro de avisos da SEMED.

8.6.1 - Haverá, conforme o cronograma no anexo III, um curso obrigatório para a formação dos candidatos a Gestão Geral. Durante o curso serão discutidos assuntos pertinentes ao cargo de Gestor Geral, bem como embasará a segunda etapa deste edital.

8.7. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local designado para a realização das fases do processo seletivo, conforme horário e data estabelecidos. Portanto, é imprescindível que os candidatos estejam presentes no local de realização das provas com antecedência, a fim de evitar atrasos.

8.7.1. Não será permitido o acesso de candidatos ao local de avaliação após o horário estipulado pela Banca Examinadora.

8.8. Em todas as fases do processo seletivo os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto. Serão aceitos documentos como RG, CNH, Passaporte, entre outros, desde que sejam oficiais e emitidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública em qualquer âmbito, estejam válidos e dentro do prazo de vigência.

8.9. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino.

8.10. O Diretor Escolar assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

8.11. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser regulamentada;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

8.12. Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

9 - DA GRATIFICAÇÃO

9.1. Será direito dos novos ocupantes do cargo de Diretor Escolar o recebimento de gratificação pelo exercício do cargo, observadas as disposições e regras neste edital e o posto no **art. 30 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Riachão.**

10 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1. A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo, que será dado ampla publicidade.

10.1.1. No ato da posse, o candidato assinará o contrato de gestão e o termo de aceite.

10.1.2. O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

10.1.3. O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a SEMED, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

10.1.4. O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor.

10.2. A partir da posse, e até o fim do mandato, o Gestor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas.

10.3. O mandato do Diretor Escolar seletivado em acordo com os preceitos da Gestão Democrática no Ensino Público definidos nesta Lei terá duração de 04 (quatro) anos.

10.4. A função de Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino/Provisório terá gratificação conforme previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Riachão (MA) que esteja em vigor.

10.5. O Diretor Escolar seletivado e escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor Escolar Interino/Provisório designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, conforme disposto no Anexo I da Lei 425 de 13 de setembro de 2022 .

10.6. Ao final de cada ano letivo, caberá ao Diretor Escolar seletivado e escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor Escolar Interino/Provisório designado pelo Poder Executivo Municipal reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

10.7. O Diretor Escolar seletivado e escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor Escolar Interino/Provisório designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, ao final de cada ano letivo, seus resultados e ações realizadas ao Conselho Escolar, associação de pais e professores, bem como profissionais da educação em exercício na Unidade de Ensino.

10.8. Ao final de cada ano letivo, será realizada uma avaliação de desempenho do Diretor Escolar seletivado e escolhido pela Comunidade Escolar ou do Diretor Escolar Interino/Provisório designado pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Escolar, pelos pais e/ou responsáveis, professores e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por instrumento próprio elaborado em conjunto pela equipe da própria Secretaria com a equipe da Secretaria de Administração do Município de Riachão (MA).

10.9. A vacância da função de Diretor Escolar seletivado e escolhido pela Comunidade Escolar ou do Diretor Escolar Interino/Provisório designado pelo Poder Executivo Municipal se dará por:

I - conclusão da gestão escolar;

II - renúncia;

III - destituição;

IV - aposentadoria;

V - óbito.

10.9.1. Ocorrendo uma das hipóteses dos itens II, III, IV e V, caberá ao Poder Executivo fazer a designação de Diretor Escolar Interino/Provisório, podendo esta ser prorrogada até a conclusão do mandato de 04 (quatro) anos da função em vacância.

10.10. A destituição do Diretor Escolar seletivado e escolhido pela Comunidade Escolar ou do Diretor Escolar Interino/Provisório designado pelo Poder Executivo Municipal poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido;

II - por conceito insatisfatório na avaliação de desempenho, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III - por inobservância a qualquer das disposições desta Lei.

10.11. A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata o **Art. 33, incisos II e III da Lei 425/2022.**

10.12. Ocorrendo hipótese prevista no Art. 33, incisos II e III, o Diretor Escolar seletivado e escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor Escolar Interino/Provisório designado pelo Poder Executivo Municipal deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal.

10.13. O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

10.14. O Diretor Escolar poderá ser exonerado por decisão do Prefeito Municipal ou diante do descumprimento imotivado das metas estipuladas no contrato de gestão.

10.15. Ao final do mandato o gestor que estiver na direção deverá apresentar:

I- Avaliação pedagógica de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III- Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV- Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar.

10.15.1. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, sem prejuízos das implicações nas searas penais e cíveis

10.15.2. O Diretor Escolar participará da avaliação especial de desempenho ao cumprir 6 (seis) meses de gestão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico da FAMEM: <https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>

11.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes>

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital.

11.4. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

11.5. A falsidade de informações prestadas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Seletivo, implicará em eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

11.6. O processo seletivo democrático terá validade de 04 (quatro) anos, obedecendo à lista de classificação do candidato ao cargo no referido processo.

11.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo à luz das normas em vigor.

Riachão /MA, 25 de setembro de 2023.

Valdirene Coutinho da Cunha

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Presidente da Comissão de Execução do Processo Seletivo

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS E VAGAS

Unidade Escolar	Código da escola	Endereço	Bairro ou povoados	Número de Matrículas na Educação Básica1	Quantidade de Vagas para Diretor Escolar
Unidade Escolar Boanerges Coelho dos Santos	21182590	Povoado Bacuri	Povoado Bacuri	331	1
Unidade Integrada Governador Luís Rocha	21184240	Praça Parsondas de Carvalho.	Centro	448	1
Unidade Escolar Nair Santos	21184208	Rua Belo Céu.	Centro	380	1
Unidade Escolar Maria Sarmiento Bastos	21184186	Avenida Brasil.	Bairro Primavera	147	1
Creche e Pré Escola Tia Bonfim	21220557	Praça do Ginásio	Centro	347	1
Pré-Escolar Cirandinha	21184151	Praça do Chafariz.	Centro	196	1



Unidade Escolar Orsina Lobão	21184216	Praça Sargento Osvaldo	Bairro Centenário	454	1
Unidade Integrada Nossa Senhora de Nazaré	21183783	Povoado Alto Bonito	Povoado Alto Bonito	284	1
Escola Municipal Leda Napoleão	21183872	Povoado Posto Fiscal	Povoado Posto Fiscal	89	1
Unidade Escolar Alto Rócio (Anexo: Escola Municipal Paulo Freire)	21184224	Praça da Matriz	Centro	682	1
Unidade Escolar Nossa Senhora da Penha (Anexo: Escola Municipal Pedro Matos Coelho)	21184194	Praça Módulo Esportivo	Bairro Setor Aeroporto	300	1
Escola Municipal Duarte da Costa (Anexo: Escola Municipal Paulo VI)	21182825	Povoado Sítio do Meio	Povoado Sítio do Meio	66	1
Escola Municipal Dom Bosco (Anexos: Escola Municipal Osório Rego; Escola Municipal Vitorino Freire)	21182680	Comunidade Estreito	Comunidade Estreito	134	1
Escola Municipal Dom Franco Masserdotti (Anexos: Escola Municipal Coelho Parede; Escola Municipal José Bonifácio)	21320802	Assentamento Vida Nova	Assentamento Vida Nova	197	1
Creche Socorro Atalaia (Anexo: Pré Escolar Arco Íris)	21285055	Avenida José Sarney	Bairro Centenário	219	1

1 Dados retirados do GEP 2023.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de Textos e Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

**CONHECIMENTO
ESPECÍFICO**



Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Legislação básica da educação nacional e estadual (Maranhão) e municipal (Açailândia); Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional (LDB 9.394/96); Projetos, programas e políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais (para creche, educação infantil e o ensino fundamental; Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) - Lei Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025); Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Regimento Escolar dos Estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Açailândia. Pareceres e Resoluções do Conselhos Nacional e Estadual de Educação. Plano Municipal de Educação.

MATEMÁTICA





1. Proporcionalidade
 - 1.1. Proporções
 - 1.2. Proporcionalidade entre grandezas
 - 1.3. Regra de três simples
 - 1.4. Regra de três composta
2. Matemática financeira: regra de sociedade, acréscimos e decréscimos
 - 2.1. Números diretamente proporcionais
 - 2.2. Números inversamente proporcionais
 - 2.3. Divisão em partes proporcionais
 - 2.4. Regra de sociedade
 - 2.5. Porcentagem
3. Noções de estatística e probabilidade
 - 3.1. Média aritmética
 - 3.2. Gráfico de setores
 - 3.3. Gráfico de barras
 - 3.4. Gráfico de segmentos
 - 3.5. Histograma
 - 3.6. Probabilidade
 - 3.7. Estimando probabilidades a partir de dados estatísticos

INFORMÁTICA



Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office). 3 Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). 4 Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. 6 Programa de correio eletrônico: MS Outlook. 7 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9 Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10 Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. 11 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12 Procedimentos de backup.

Legislação Educacional

- BRASIL. Documento Base Nacional. Disponível em: <http://www.basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
 - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf>
 - Lei nº 13.005/14, Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em: http://www.pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
 - Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
 - Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
 - Resolução/ CD/FNDE/MEC nº 5, de 28 de maio de 2015. Disponível em: www.fnde.gov.br
- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192.

Publicações sobre Gestão Escolar

- LUCK, Heloisa. **Dimensões da Gestão Escolar e suas competências**. Editora Positivo: Curitiba, 2009
- FREIRE, Madalena. **Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I**. São Paulo: Espaço Pedagógico, 2003. 3ªed.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- Caderno 1 - Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania, NAVARRO et al. MEC/SEB, 2004. Disponível em: <http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/biblioteca.htm>.

ANEXO III

OS CRITÉRIOS E NORMAS DE AVALIAÇÃO

■ - Etapa 1 - Avaliação de títulos

A prova de título será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:



Título	Valor unitário	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos de Formação Continuada na área relacionada a Gestão Educacional, Gestão Democrática, Financiamento da Educação ou Currículo Educacional, com carga horária mínima de 40 horas. O curso deve ter sido realizado nos últimos 3 anos.	0,5	5,0	2,5
Especialização: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação, Ensino ou Gestão Educacional.	1,0	2,0	2,0
Mestrado: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) na área de Educação ou de Ensino.	2,5	1,0	2,5
Doutorado na área de Educação ou de Ensino.	3,0	1,0	3,0
Pontuação máxima para os títulos			10,0

II - Etapa 2 - Prova Objetiva, Curso de Formação e Avaliação do Plano de Gestão

Com o objetivo de preparar os candidatos deste certame, a Secretaria de educação, Esporte e Lazer ofertará curso de formação para Gestor Escolar, com carga horária de 30 horas cuminando com a aplicação da prova objetiva, participação obrigatória.

A prova objetiva será realizada conforme o cronograma deste edital, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com o quadro a seguir:

Eixo	Número de questões objetivas	Pontuação
Conhecimento e Domínio do Conteúdo de língua portuguesa, matemática, informática	10 (dez) questões, sendo a contagem de 0,5 por acerto.	5,00
Pontuação máxima para o eixo "Conhecimento e Domínio do Conteúdo"		5,0

Conhecimentos específicos - gestão, liderança, relações interpessoais, gestão de conflitos e Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.	10 (dez) questões, sendo a contagem de 0,5 por acerto.	5,00
Pontuação máxima para o eixo "Conhecimentos específicos"		5,0

Durante a realização da avaliação, é proibido o uso de aparelhos eletrônicos, como celulares, tablets, smartwatches, entre outros, além de manuais, anotações, folhas impressas ou qualquer outro meio de obter informações.

A correção das provas será realizada de forma imparcial e sigilosa e o resultado será publicado conforme calendário apresentado neste Edital.

III - ETAPA 03 - Avaliação do Plano de Gestão

No dia da inscrição, os candidatos ao cargo de Gestor Geral, deverão entregar o Plano de Gestão, que será avaliado de acordo com os critérios abaixo:

Eixo	Critérios	Pontuação
Visão Estratégica	Ausência de uma visão estratégica para a gestão da escola	0,0
	Apresentação de uma visão estratégica básica, porém pouco desenvolvida e com metas pouco claras	1,0
	Apresentação de uma visão estratégica consistente, com metas claras e alinhadas aos objetivos da escola	2,0
	Apresentação de uma visão estratégica abrangente, detalhada e alinhada às necessidades e desafios da escola, com metas desafiadoras e viáveis	3,0
Pontuação máxima para o eixo "Visão Estratégica"		3,0



Ações Pedagógicas	Ausência de propostas ou propostas pouco relevantes para o aprimoramento do processo pedagógico da escola	0,0
	Apresentação de propostas genéricas ou pouco inovadoras para a melhoria do ensino e da aprendizagem	1,0
	Apresentação de propostas consistentes e alinhadas às necessidades da escola, com foco no desenvolvimento pedagógico dos alunos	2,0
	Apresentação de propostas inovadoras e alinhadas às tendências educacionais atuais, que demonstrem uma visão clara e abrangente do processo pedagógico	3,0
Pontuação máxima para o eixo "Ações Pedagógicas"		3,0
Gestão de Recursos Humanos	Ausência de propostas para a gestão de recursos humanos da escola	0,0
	Propostas genéricas ou pouco detalhadas para a gestão de equipes e o desenvolvimento profissional dos colaboradores	1,0
	Propostas concretas e bem fundamentadas para a gestão de recursos humanos, incluindo a formação e motivação da equipe, valorização dos profissionais e promoção de um ambiente de trabalho saudável	2,0
Pontuação máxima para o eixo "Gestão de Recursos Humanos"		2,0



Envolvimento com a Comunidade Escolar	Ausência de propostas para o envolvimento da comunidade escolar	0,0
	Propostas genéricas ou pouco efetivas para o estabelecimento de parcerias e o engajamento da comunidade	1,0
	Propostas concretas para a promoção de parcerias com a comunidade, envolvimento dos pais e responsáveis, e participação ativa dos alunos em projetos comunitários	2,0
Pontuação máxima para o eixo "Gestão de Recursos Humanos"		2,0
Pontuação máxima para o Plano de Gestão (soma de todos os eixos avaliados)		10,0

O Plano de Gestão será avaliado de forma imparcial e sigilosa e será realizado por dois avaliadores, sendo considerada como nota final a média entre a nota dos dois avaliadores.

IV- Etapa 04- Da consulta pública para o cargo de Diretor Escolar poderão participar:

I - 1 (um) pai ou responsável legal de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como professores e profissionais da educação em exercício na Unidade de Ensino;

II - estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino das turmas do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública.

Parágrafo único. Os alunos menores de 12 (doze) anos serão representados exclusivamente pelos pais e/ou responsáveis na consulta pública referida no caput.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer organizará juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, o dia da consulta pública em cada Unidade de Ensino.

Consideram-se aptos a participar da escolha por consulta pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 19, em observância ao art. 5º, §1º, da Lei 425/2022.

§1º A consulta pública será através de voto secreto, direto e individual registrado em cédula e depositado em urna para fins de cômputo.

§2º Em havendo empate, será realizada uma nova consulta pública à Comunidade Escolar mediante divulgação específica feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com antecedência e até que haja um dos candidatos com votação majoritária devidamente apurada.

§3º Havendo apenas um candidato concorrendo a vaga, será realizado uma Assembleia Geral com a participação dos inseridos no anexo II - **Etapa III** - I e II, com aprovação de 50% + 1 dos votos.

A eleição por consulta pública à Comunidade Escolar, dar-se-á em um único dia a definir e das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, sendo vedada a participação de qualquer membro da Comunidade Escolar em momento extemporâneo. Havendo a realização conforme §3º a comissão ira encaminhar documento oficial comunicando as escolas quanto ao horário a ser realizado a "Assembleia geral".

Eixo	Critérios	Pontuação
------	-----------	-----------



Votação	Votação em branco ou zerada.	0,0
	com menos de 20% dos votos.	1,0
	Votação entre 20% e 40% dos votos.	2,0
	Votação entre 40% e 60% dos votos.	3,0
	Votação entre 60% e 80% dos votos.	4,0
	Votação com 80% ou mais dos votos.	5,0
Pontuação máxima para o eixo " Percentual de Votação "		5,0

ANEXO IV
DECLARAÇÃO FICHA LIMPA

DADOS PESSOAIS		
Nome		Matrícula
Cargo		Data da Publicação
Data Nascimento	Nacionalidade e	Naturalidade
RG	Órgão Expedidor/UF	Data de Emissão
CPF	Nº. Título Eleitoral	Seção/Zona/UF
Sexo	Estado Civil	Telefone
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
DECLARAÇÃO		
<p>DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010, inciso I, alíneas "c" a "q", e na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa, que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:</p> <p>() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade ali previstas.</p> <p>() incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista na alínea do artigo citado.</p> <p>() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) na(s) alínea(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.</p>		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das vedações previstas nas legislações vigente e, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p>		
<p>Riachão /MA, ___ de ___ de 2023.</p>		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador

da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº.

residente e domiciliado à Rua , Bairro , **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 08 (oito) horas diárias estabelecida pelo Edital 001/2023, que dispõe sobre a seleção de Gestores Escolares.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Riachão / MA, __ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão que indefere inscrição de candidato

Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão /MA.

Eu , portador do documento de identidade nº ,

requerimento da inscrição nº , apresento o presente **RECURSO** contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Riachão /MA, de ____ 2023.

Assinatura do candidato

**ANEXO VII
CRONOGRAMA**

Evento	Data prevista
Abertura do processo seletivo e divulgação do edital.	25/09/2023
Período de inscrições e entrega dos documentos, títulos e do Plano de Gestão.	26/09/2023 a 02/10/2023
Etapa 1 - Avaliação de títulos e documentos	
Avaliação dos títulos e avaliação da documentação entregue na inscrição.	03/10/2023 a 05/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados na primeira fase.	06/10/2023



Recurso dos candidatos sobre a divulgação dos resultados preliminares da primeira fase.	09/10/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) dos candidatos aprovados para a próxima etapa.	10/10/2023
Etapa 2 - Prova Objetiva	
Divulgação do local e horário da segunda fase.	11/10/2023
Curso de Gestão Escolar.	16/10/2023 a 19/10/2023
Aplicação da prova objetiva .	20/10/2023
Divulgação do Gabarito Oficial da prova (ÀS 18H)	20/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados na segunda fase.	24/10/2023
Recurso dos candidatos sobre as notas da prova objetiva e/ou discursiva.	25/10/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) dos candidatos aprovados na segunda fase.	26/10/2023
Etapa 3 - Análise do Plano de Gestão por Banca Examinadora	
Período de análise dos planos	27/10/2023 a 30/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos planos de Gestão	31/10/2023
Recurso do candidato sobre o resultado da análise dos planos de gestão	01/11/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso)	03/10/2023
Etapa 4ª - Consulta Pública nas Escolas	

Prazo para criação das comissões eleitorais escolares.	06 e 07/11/2023
Prazo para credenciamento dos eleitores da comunidade Escolar e período de campanha.	08 a 10/11/2023
Período de Campanha	13/11/2023 a 16/11/2023
Eleição / Votação	17/11/2023
Divulgação do resultado final - preliminar (pós eleição) .	20/11/2023
Recurso dos candidatos sobre a consulta pública	21/11/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) da fase de consulta pública	22/11/2023
Resultado final	
Recurso dos candidatos - resultado Final	23/11/2023 a 29/11/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) - resultado Final	30/11/2023
Homologação e Publicação	01/12 /2023

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 292aec03618f439d903e15e41552a181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ruggero Felipe Menezes dos Santos, em atenção ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Segundo Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2023 (sexta - feira), às 08h horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão, localizada na sede da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância aos princípios da transparência e da publicidade, elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como com arrimo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9dfb4add65eb18f42290487bd7969336

PORTARIA Nº 713/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 713/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora, **PÂMELA SILVA FIGUEIREDO**, brasileira, Advogada, Matrícula 1103570, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em vinte e cinco de setembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3961e17455674c7175072accb8d26e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL Nº. 006/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº. 006/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1 - DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o contido na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e no Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que lhe forem aplicáveis, e ainda fundamentadas nas decisões constantantes em Ata da Reunião para Escuta Pública, realizada em 22 de junho de 2023, vêm por meio deste instrumento regulamentar o procedimento para o **Edital nº. 006/2023**, visando à seleção de pessoas físicas ou formações de coletivos (grupos/organizações de pessoas representadas por um CPF), que terão a natureza específica de proponentes, ao se candidatarem para pleitearem os recursos referentes ao Artigo 8º, da Lei Paulo Gustavo, que visa o apoio as "Demais áreas da cultura". Além disso, integra o presente Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens para o ato de inscrição: Anexo I - Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas; Anexo II - Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades; Anexo III - Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal; e, Anexo IV - Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura. Com isso, as inscrições serão gratuitas e terão início **às 08h00, do dia 26 de setembro, e durarão até às 18h00, do dia 03 de outubro de 2023.**

2 - DO OBJETO E SEUS PRÉ-REQUISITOS

O presente Edital tem como perspectiva viabilizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou formações de coletivos, dos quais os seus representantes tenham nacionalidade brasileira (sejam natos ou naturalizados), para se candidatarem e, em caso de aprovação, terem a execução de seus projetos custeados pertinentes ao apoio as "Demais áreas da cultura", conforme o Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 195/2023, e orientados pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023. A proposta possibilitará o pleitear para 07 (sete) propostas culturais. Para nortear o objeto deste edital eis os seguintes passos:

2.1 - Este edital será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Publicação	25 de setembro de 2023
Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias	26 de setembro a 03 de outubro de 2023
Julgamento da Comissão de Avaliação e Aprovação	04 e 05 de outubro de 2023
Resultado parcial	06 de outubro de 2023
Requerimento para Recursos	06 a 08 de outubro de 2023
Análise de recurso	08 e 09 de outubro de 2023
Resultado de recurso proposto	09 de outubro de 2023
Resultado final	10 de outubro de 2023

3 - DO VALOR A SER TRABALHADO NO ARTIGO 8º

O recurso financeiro a ser trabalhado neste edital, conforme o Artigo 8º, configura-se do seguinte modo:

3.1 - Valor de **R\$ 23.536,45** (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e

seis reais, e quarenta e cinco centavos) para atender as demandas do Artigo 8º, no que tange as **Demais áreas da cultura**, pertinentes a 28,83% dos recursos disponibilizados.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRABALHADOS

As pessoas físicas ou formações de coletivos que concorrerão a este edital pleitearão propostas únicas, isto é, um projeto por vez. Os valores estão caracterizados da seguinte forma:

4.1 - 07 (Sete) propostas de cunho cultural no valor de **R\$ 3.362,35** (Três mil, trezentos e sessenta e dois reais, e trinta e cinco centavos);
4.2 - O edital consiste em custear propostas de apoio à cultura nos seguintes segmentos:

- Arte em geral (artesanato, mostra de pinturas e/ou fotografias e etc.);
- Literatura (produção de livros, cafés literários e/ou feiras do livro, apoio a mídias e/ou blogs culturais e etc.);
- Música (músicos individuais ou grupos musicais e etc.);
- Teatro (eventos, peças teatrais, apresentações e etc.);
- e, Outras formas de cultura não especificadas anteriormente.

5 - DA METODOLOGIA DA PROPOSTA

As pessoas físicas ou formações de coletivos selecionados receberão o recurso de modo direto. Com isso, o(a) proponente aprovado(a) fará o devido ato de execução, administrando o recurso pleiteado, oferecendo segurança ao processo, possibilitando a qualificação do mesmo, além da garantia de fornecimento de dados fidedignos para a composição do relatório de gestão, para fins de prestação de contas no término das execuções. Esses serão os mecanismos procedimentais:

- 5.1** - Os(As) proponentes concorrem ao edital;
- 5.2** - Os(As) proponentes são avaliados e aprovados mediante a proposta disponível por este edital, conforme o Artigo 8º;
- 5.3** - Em até 48 horas úteis após o resultado, os(as) proponentes firmam/celebram o "Termo de Execução do Projeto" para com à Comissão administradora deste edital, recebendo em seguida, o valor diretamente;
- 5.4** - Em até 48 horas após o recebimento, os(as) proponentes emitirão as notas fiscais cabíveis à Comissão;
- 5.5** - Os(As) proponentes deverão guardar as demais notas fiscais secundárias (sejam comprovantes de transferências bancárias, cupons fiscais e etc.) aplicadas ao longo da execução, por um período de até 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento;
- 5.6** - Os(As) proponentes executam os seus projetos;
- 5.7** - Os(As) proponentes concluem a execução dos seus projetos;
- 5.8** - Os(As) proponentes apresentam o relatório das atividades e prestam contas com a Comissão.

6 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Para habilitação, as pessoas físicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

- 6.1** - Possuírem atuações ou programações culturais ou educacionais voltadas a qualquer modalidade da cultura;
- 6.2** - A pessoa física ou o(a) representante do coletivo concorrente deve ser brasileiro(a), nos termos do Artigo nº. 12, da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país;
- 6.3** - É vedada a participação de pessoa jurídica (isso não exclui os coletivos, pois, apesar de serem grupos, estes não se configuram como pessoa jurídica, por serem de composição informal) neste procedimento de seleção;
- 6.4** - Não poderão participar do presente edital, pessoas físicas ou formações de coletivos em que cônjuges e/ou companheiros, parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, tenham vinculações com a Comissão que administra este edital. Caso haja comprovação da denúncia quanto ao descumprimento deste item, o(a) proponente será desclassificado(a);
- 6.5** - Não poderão participar como proponentes pessoas que não

residam em Ribamar Fiquene (MA);

6.6 - Também não serão admitidas como candidatas, a qualquer título, pessoas que estejam:

- cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indiretamente.

7 - DO PROJETO DE PROPOSTA PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E SUAS REGRAS

Conforme já mencionado anteriormente, as pessoas físicas ou formações de coletivos concorrerão a recursos destinados as demais áreas da cultura. Neste caso, eis a dinâmica do processo:

7.1 - 07 (Sete) propostas culturais:

DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	PÚBLICO-ALVO
Propostas para o fomento e apoio as demais áreas da cultura.	Demais áreas da cultura.	Fazedores de cultura no Município de Ribamar Fiquene.
REGRAS		
1 - Todas as regras contidas neste edital, bem como, todas as regras propostas acima e nesta seção deverão ser cumpridas; 2 - Poderão concorrer: pessoas físicas ou formações de coletivos (representados por uma pessoa física); 3 - A contrapartida será a doação ou prestação de serviços com base no Projeto de Proposta para as Demais Áreas da Cultura, a ser aplicado em benefício da população residente em Ribamar Fiquene.		

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 - Os(As) proponentes deverão se inscrever no período das **08h00, do dia 26 de setembro, até às 18h00, do dia 03 de outubro de 2023**. O horário de recebimento do e-mail servirá de comprovação para o cumprimento do prazo, com isso, as mesmas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, citando no campo "assunto" o seguinte termo: "INSCRIÇÃO | Artigo 8º", anexando na mesma mensagem as seguintes documentações:

- Cópia da Carteira de Identidade - RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (ou certidão equivalente);
- Declaração de Representante de Coletivo (para grupos/formações de atividades coletivas sem CNPJ);
- Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas;
- Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades;
- Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal;
- Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura.

9 - MÉTODO DE ANÁLISE PARA A SELEÇÃO

Para habilitação, as pessoas físicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

MÉRITO	AValiação
Fundamentação do Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura	0 a 20 pontos
Experiência na área ou Vinculação com a proposta	0 a 20 pontos
Tempo de atuação/fundação (01 ponto para cada ano, podendo ser considerado até 10 anos)	0 a 10 pontos

10 - OCASIONALIDADES

10.1 - Vencerá o(a) proponente com a maior nota na avaliação;

10.2 - Caso haja empate entre os(as) proponentes, mediante a concorrência para tal proposta, se utilizará de análise comparativa de mérito, em que se avaliará: I - Análise de ações públicas dos(as) proponentes referentes ao setor audiovisual; e, II - Análise de serviços bem executados já prestados em outras situações de caráter público.

11 - RESPONSABILIZAÇÃO

11.1 - Os(As) proponentes são responsáveis por verificar atentamente ao endereço de e-mail a ser enviado à inscrição, situação em que são PLENAMENTE RESPONSÁVEIS pelo sucesso ou não da inscrição;

11.2 - A Comissão enviará um e-mail confirmando/acusando o recebimento, no final de cada dia de inscrição, ao longo do período;

11.3 - Os(As) proponentes aprovados(as) SERÃO RESPONSÁVEIS por acompanhar os prazos e seus respectivos resultados;

11.4 - Os(As) proponentes terão até o dia **31 de dezembro de 2023** para estarem com todas as atividades concluídas, sob pena de sanções previstas em lei;

11.5 - Ocorrendo a desistência ou impedimento de qualquer proponente no período posterior a este edital, à Comissão convocará outros proponentes não aprovados anteriormente, baseado no resultado de sua submissão anterior. Caso não haja outros concorrentes que possam recompor a lista, respeitando o mesmo rigor da proposta deste edital para os projetos, esta Comissão, juntamente com a Gestão Municipal, escolherá a devida aplicação do recurso não pleiteado, tendo como parâmetro a legislação e a regulamentação vigente.

12 - DOS RESULTADOS

12.1 - Os resultados parciais serão divulgados a partir das 15h00 do dia **06 de outubro de 2023**, nas páginas oficiais da Gestão Municipal;

12.2 - Caso não haja(m) recurso(s), o resultado parcial será considerado como final;

12.3 - Caso haja(m) recurso(s), seguem os trâmites formais tal como o exposto no "capítulo 2" deste edital, ficando o resultado final para o dia **10 de outubro de 2023**.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os(As) proponentes que desejam pedir recurso por entender que foram prejudicado(a) de algum modo, terão até 48h após o resultado parcial, para solicitar por escrito, enviando um Requerimento do qual pontue(m) a(s) razão(ões) da queixa. O parecer com a análise do recurso ratificando o requerimento como "Deferido" ou "Indeferido" sairá às 18h00, do dia **09 de outubro de 2023**, não cabendo outros recursos adicionais.

14 - DA SELEÇÃO

14.1 - Após o resultado, os(as) proponentes necessitarão assinar um Termo de Execução do Projeto, a fim de demonstrarem formalmente total ciência do processo, e promoverem com eficiência a aplicação do objeto deste edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É permitido que qualquer cidadão, independente de estar participando ou não deste edital, tenha acesso às informações deste processo, cabendo aos interessados enviarem um e-mail para: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, com o assunto destacado como: "INFORMAÇÕES";

15.2 - Detalhes não contemplados ou omissos neste edital poderão ser esclarecidos e resolvidos pela Comissão responsável.

Ribamar Fiquene (MA), 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

Cociflan Silva do Amarante

Chefe do Poder Executivo

Anexo I - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COM O ATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, **XXXXXXXX** [nome do(a) proponente em caixa alta], brasileiro(a), xxxx [estado civil], xxxx [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar

Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com o ato de prestação de contas.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Eu, **XXXXXXXX** [nome do(a) proponente em caixa alta], brasileiro(a), xxxx [estado civil], xxxx [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com a entrega do Relatório de Atividades das execuções.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS A NÍVEL FEDERAL

Eu, **XXXXXXXX** [nome do(a) proponente em caixa alta], brasileiro(a), xxxx [estado civil], xxxx [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou em conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo IV - PROJETO DE PROPOSTA PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

NOME DO PROPONENTE: Xxx

FORMATO DE INSCRIÇÃO: () Peso física () Coletivo

ÁREA CULTURAL: Informe qual seguimento da cultura você está inserido.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA OU VINCULAÇÃO COM A PROPOSTA: Informe os anos de atuação ou fundação, citando a ligação com a proposta.

1 JUSTIFICATIVA

De forma clara e objetiva, descreva as razões da relevância de sua proposta cultural, destacando as qualidades e atratividades para o público em geral, estando devidamente alinhada as regras propostas no

“capítulo 7” deste edital. Em todo o documento utilize a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, e margens da seguinte forma: 3 cm (superior), 3 cm (esquerda), 2 cm (inferior) e 2 cm (direita).

2 OBJETIVO

2.1 Geral

- Em forma de tópico único, descreva o objetivo geral do seu projeto, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

2.1.1 Específicos

- Em forma de tópicos variados (3 ou 4 tópicos), descreva os objetivos específicos do seu projeto, alinhando-os ao objetivo geral, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

3 POSSÍVEIS BENEFÍCIOS AO PÚBLICO-ALVO

De forma sucinta, entre 70 a 100 palavras, descreva como a população residente em Ribamar Fiquene, se beneficiará de tal proposta.

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 5d91053814d1775c0f5ef390856048a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 033/2023- GAB

PORTARIA Nº 033/2023- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de acompanhamento da seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba-MA:

I - Ana Raquel Dias Ribeiro;

II - Maria Luiza Rodrigues Paz;

III - Maria das Dores de Macedo Coutinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8b613e89af538dc2540edac30513ef91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Código identificador: 29fee634b436c76b99772b08fbadd5ac

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de outubro de 2023 às 9h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de setembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 405dd165f4ac5b897345bb4a27cd667b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, translado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 06/10/2023.
- **HORÁRIO:** 09:00 min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.541,67 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 25 de setembro de 2023.

Luciana Barros Melo Leandro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 25/09/2023 nas páginas 83 e 84, edição 3193, onde dispõe sobre o AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, **onde se lê:**

A Comissão Permanente de Licitação vem informar que a licitação, Pregão Presencial 003/2023, que teve como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, translado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, se deu **FRACASSADA**.

Leia-se:

A Comissão Permanente de Licitação vem informar que a licitação, Pregão Presencial 003/2023, que teve como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, translado, tanatopraxia e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão/MA**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, se deu **DESERTA**.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de setembro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bba06bb4c36414185e55472a938be1d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023

"RECEPCIONA A INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995, BEM COMO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, PARA FINS DE RETENÇÃO DO IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453,

Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos, e no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com o que determina a legislação, bem como sejam cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e do Município de São Domingos do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de São Domingos do Maranhão, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, bem como as determinações deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de São Domingos do Maranhão, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, e em observância ao disposto neste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive aqueles antecipados por conta de fornecimento de bens ou da prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações.

§3º. A retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município de São Domingos do Maranhão realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não verifique a viabilidade de realização de outra forma, serão objeto de ajustes para que os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§4º. Os ajustes de faturas, a que se refere o §3º deste artigo, serão implementados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes e vindouros e todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. A partir da vigência deste Decreto, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos Órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º. A critério do Órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DOS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 725814f1184be4d5b1d3138a34b55328

LEI MUNICIPAL N.º 0583/2023

LEI MUNICIPAL N.º 0583/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 908.772,75, (novecentos e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinados ao custeio de despesas com a manutenção dos profissionais da enfermagem, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 021100 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2128 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 908.772,75
TOTAL		R\$ 908.772,75

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação - 10.122.0020.2099 - 000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado executar suplementação as dotações criadas nesta autorização.

Art. 4º - Esta lei submete-se ao efeito *ex tunc*, retroagindo, portanto, a data de a 01 de Maio de 2023, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: dec651c812f756099af8836b99e5d9d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023, ASSINADO EM 25/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023, assinado em 25/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ nº 34.152.516/0001-73. Valor Global: R\$ 13.321,06 (treze mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: da4358d9fae05e42cbd2d9816e741a48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023, ASSINADO EM 25/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023, assinado em 25/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ nº 34.152.516/0001-73. Valor Global: R\$ 11.620,50 (onze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5d17c93d9e0cd760081b0ce924c58a82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023, ASSINADO EM 25/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023, assinado em 25/09/2023. Objeto: CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ nº 34.152.516/0001-73. Valor Global: R\$ 13.195,49 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b330b73d623a467fa1abc2fd95171154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023, ASSINADO EM 25/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023, assinado em 25/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ nº 34.152.516/0001-73. Valor Global: R\$ 11.620,50 (onze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 25 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2642ee620378d6fd0924418d849dc732

LEI Nº 0249/2023.

Lei nº 0249/2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 0222/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o acréscimo dos artigos 42 A e 42 B a Lei Municipal 041/2011 (eleição do cargo de diretor escolar).

O **Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 42 A da Lei Municipal nº 0222/2022 de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III- O candidato ao cargo de diretor escolar será exigido ter, no mínimo, Graduação completa em Licenciatura Plena na área da Educação Básica acrescido de especialização em gestão escolar ou administração escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se

as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de São João do Paraíso -MA, 25 de Setembro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de
São João do Paraíso/MA.

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 46a1675d26da86388bb2209f5a468d4b*

LEI ORDINÁRIA Nº 0250/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 0250/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA , no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo variável por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - A`OS, com base na Portaria nº 960, de 17 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria Ministerial.

a. indicadores estratégicos:

- cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
- proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

a. indicadores ampliados:

- proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e
- satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Art. 3º O incentivo variável de gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro do programa APS, que é transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

Art. 4º A avaliação dos indicadores de desempenho é publicada pelo E-Gestor - Espaço para informação e acesso aos sistemas da Atenção Básica, trimestralmente.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes, caso metas estabelecidas não sejam alcançadas ou o APS deixe de existir.

Art. 5º Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho Saúde Bucal -APS " os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 6º Farão jus à "Gratificação por desempenho saúde bucal - APS", os servidores listados no Anexo I, os quais devem, obrigatoriamente, cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I - Ser efetivo, contratado por tempo determinado (CTD) ou cedido de outro órgão do Poder Público Municipal à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

II - Estar lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em Equipe de Saúde Bucal, regulares junto ao sistema CNES no primeiro dia útil do mês de referência;

III - Pertencer a uma das seguintes categorias, odontólogo, técnico/auxiliar de enfermagem, técnico/auxiliar de saúde bucal.

Art. 7º O valor do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, será distribuído e aplicado da seguinte forma:

- 60% para odontólogos

-40% para técnicos/auxiliares em saúde bucal

Art. 8º O pagamento da gratificação por desempenho, atrelado ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município, será mantido enquanto forem atendidas, por cada equipe, as condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial.

Art. 9º. Os valores correspondentes ao incentivo do Programa APS serão repassados aos profissionais de acordo com a transferência e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, com crédito na folha de pagamento, em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

Art. 10º O pagamento do Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde de que trata esta Lei, dada a sua não habitualidade e sua natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do premiado para nenhum efeito jurídico, não é considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde e não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 11º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 5198e85a6e61614a4a0abcccb041e203*



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade ADESÃO Nº 006/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 25 de setembro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f23bb6693f383723cdaa944e8217e24*

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 220801/2023. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.668/0001-33, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração: CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 (Vinte e Sete) de Junho do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do Município de FORTUNA/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9a182aaa88fd3789ffdaa9772b6b96c1*

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 006/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 220801/2023, que objetiva a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 de Junho de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, do Município de FORTUNA/MA, nos itens registrados em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b5f7d434dba345fd1b720a3610ab1eca*

DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA e a **SILVAN SANTOS PROMOÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua primeiro de maio, nº 1470, Centro - João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ: sob o nº 50.568.494/0001-83, através de seu representante legal Silvan Silva dos Santos, brasileiro, casado, portador (a) da carteira de Identidade nº 5137959 SSP- TC/GO e do CPF nº 611.814.122-34. OBJETO: A prestação de serviços de apresentação artística musical do "Silvan Santos" no dia 21 de setembro de 2023, para a festa do dia do Evangélico no Município de São Pedro dos Crentes - MA. Processo Administrativo nº 119/2023 da Inexigibilidade nº 004/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2023 e findará em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial. VALOR DO CONTRATO: O valor total deste contrato é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07- SEC EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA** 13.392.0473.2028.0000 Ações desenvolvidas para festividades Culturais, comemorativas. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Pedro dos Crentes (MA), 25 de setembro de 2023. Aderson Morais de Melo, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Juventude e Cultura.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6522015f3a29a7adde6bd1c51c4b3e89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

LEI N.269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N.269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

ÓRGÃO: 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0017 Gestão, Coordenação e Promoção de Saúde e Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2098 Remuneração Complementar dos Profissionais da Enfermagem

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 236.800,50
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605	R\$ 626.250,20
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.605	R\$ 65.949,30
TOTAL		R\$ 929.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação, conforme quadro a seguir:

ÓRGÃO: 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0017 Gestão, Coordenação e Promoção de Saúde e Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 1016 Const. Ampliação e Equip. de Um. de Saúde Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500	R\$ 429.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.600	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 929.000,00

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos Recursos Transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de setembro de 2023

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bf4b5ff104bda8ea0fe99c1ff52df8a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Processo n.º 65/2023

Objeto: Concessão de uso de espaço físico para instalação de 01 (uma) Instituição Bancária, de imóvel localizado na Praça da Matriz, sn, Centro, no Município de São Vicente Ferrer-MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Concorrência nº 01/2023, foi: BANCO BRADESCO S.A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 05 anos.

São Vicente Ferrer/MA, 01 de setembro de 2023.

REGINALDO MELÔNIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d2795c332d4137f95282ce9f8c4c6f03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, nº 1000, Renascença, Colinas - MA. Neste ato representada pelo Sr. Deusvaldo Pereira de Souza, inscrito no CPF nº 702.406.633-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

PLANILHA UNIFICADA SECRETARIAS MUNICIPAIS (GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A	JND	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
5	BEBEDOURO COLUNA C/02 TORNEIRAS, TIPO: GELAGUA.	JND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL UNIFICADA					R\$ 70.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do

parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. . As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sr. DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF N° 702.406.633-49**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender

a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 09/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Administração de Sucupira do Riachão - MA, e pela Sra. DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 702.406.633-49, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62



D. P. DE SOUZA – LOCACAO E CONSTRUCAO
CNPJ Nº 23.256.509/0001-03
DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº 702.406.633-49
Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b99c4b738893398cc2a215b36144f22d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº09/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.828.413/0001-61**, localizada na AV Doutor José Ribamar Pacheco, nº 355, Centro, Florianópolis - PI. Neste ato representado pela Sra. **Rafaela Martins de Carvalho**, inscrito no **CPF nº 652.390.083-53**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	MESA EM PLÁSTICO QUADRADA	UND	92	R\$ 180,00	R\$ 16.560,00
34	MICROFONE COM FIO	UND	4	R\$ 231,00	R\$ 924,00
VALOR TOTAL UNIFICADA					R\$ 17.484,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 17.484,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. . As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo



por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água

- e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação,

em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF nº 652.390.083-53**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 09/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF N° 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, CPF N° 652.390.083-53, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.828.413/0001-61
RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
CPF Nº 652.390.083-53

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 112e4f9c904b8d79524555f00490c502

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475.465/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

c

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 09/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

E **DANTAS BRANDAO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.122.220/0001-74, localizada na Av. São Francisco, nº 1800, Tancredo Neves, Teresina-PI. Neste ato representada pelo Sr. Emanuel Dantas Brandão, inscrito no CPF nº 011.715.873-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

PLANILHA UNIFICADA SECRETARIAS MUNICIPAIS (GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO FIXA	UND	44	R\$ 250,75	R\$ 11.033,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.033,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 11.033,00 (ONZE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo

civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA

eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sr. EMANUEL DANTAS BRANDÃO, CPF Nº 011.715.873-92**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor,

prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 09/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pelo Sra. EMANUEL DANTAS BRANDÃO, CPF Nº

011.715.873-92, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62

E DANTAS BRANDAO - LTDA
CNPJ Nº 14.122.220/0001-74
EMANUEL DANTAS BRANDÃO
CPF Nº 011.715.873-92

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 846e5854e004927ef6df3ebf2f9e3217

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 037/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 26.245.325/0001-28, sediada na Rua Curimatá, n.º 06, Colinas/MA;
OBJETO: Prestação de serviços de Locação de um veículo pequeno tipo passeio de interesse do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Andersen Paiva Torres - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: afd6462105eb13c760d1e15c888a2f88

CONTRATO Nº. 038/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 038/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 26.245.325/0001-28, sediada na Rua Curimatá, n.º 06, Colinas/MA;
OBJETO: Prestação de serviços de Locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 228.000,00 (duzentos vinte oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Andersen Paiva Torres - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2e14075708c90a4185948dabd73a78f6

CONTRATO Nº. 039/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 039/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 26.245.325/0001-28, sediada na Rua Curimatá, n.º 06, Colinas/MA;
OBJETO: Prestação de serviços de Locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 103.200,00 (cento três mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 31 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Andersen Paiva Torres - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ddf675712f2128dc29b1dc1783156ff5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

DECRETO Nº 58/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Luto Oficial no município de Tufilândia/MA nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA (o Tinon) e da senhora TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MONTEL;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade tufilandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda destes ilustres cidadãos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público tufilandense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Luto oficial nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade por dois (02) dias, referente a segunda-feira, dia 25 de setembro e terça-feira, dia 26 de setembro de 2023, no município de Tufilândia/MA, em razão do profundo pesar pelo falecimento do senhor RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA e da senhora TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MONTEL, cidadãos tufilandenses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA (MA), 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal de Tufilândia

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: b60faa35f7e8fffd35a6fd126d291bc5

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023 Processo Adm Nº 21/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.212.691/0001-92, vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90), que apresentou o seguinte valor: R\$ 5.286.510,00 (Cinco milhões duzentos oitenta e seis mil quinhentos e dez reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Jheyson Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 25/09/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 1263b8bc37c88bad8b3e5d1eb130c215

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.212.691/0001-92, vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 19 de setembro de 2023. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: fb09490e370bc4a2b21b1f6a5409eacb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025-2023 - SRP 026-2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP 026/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.829/2013, Decreto Municipal nº. 189 de 23 de maio de 2023, Decreto Municipal nº. 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: até às 08h:59min do dia 10/10/2023. **Data e horário do início da disputa:** 09h:00min do dia 10/10/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 25 de setembro de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal da Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7d5fb67fe418c2583735afce0fc0514a

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026-2023 - SRP 027-2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP 027/2023.

O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.829/2013, Decreto Municipal nº. 189 de 23 de maio de 2023, Decreto Municipal nº. 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:59min do dia 10/10/2023. **Data e horário do início da disputa:** 15h:00min do dia 10/10/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 25 de setembro de 2023. **Cleicy Machado Nunes. Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d987fa17cc3b6378dc2e0d525faf65f8

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Em conformidade com os atos e termos do Processo Administrativo n.º 482/2023, município de Viana - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação Nº 009/2023, para Contratação da Pessoa

Jurídica de Direito Privado, a empresa E. P. NUNES & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.342.274/0001-61, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, no valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), e total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. Viana - MA, 25 de setembro de 2023. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana - MA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c0dbca83792699d687f5cee8b370bbe7

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TP 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 484/2023, FIRMADO EM 06/09/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76 E A EMPRESA **JB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.614.199/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o **acréscimo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato 072/2022, com a empresa para a adequação de estradas vicinais nos povoados de Santa Maria, São Cristóvão, Santeiro ao São Miguel no Município de Viana - MA. VIGÊNCIA:** Termo Aditivo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 06 de março de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbano; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1068 0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** JB EMPREENDIMENTOS EIRELI - REPRESENTADA PELO Sr. Benedito dos Santos, CPF Nº 804.682.683-91, VIANA -MA, 25/09/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: cc1d26b20051aacea2b17788892615a

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TP 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 485/2023, FIRMADO EM 06/09/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76 E A EMPRESA **JB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.614.199/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o **acréscimo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato 073/2022, com a empresa para a adequação de estradas vicinais nos povoados de Poção Grande, Coelho E Olho D'água no Município de Viana - MA. VIGÊNCIA:** Termo Aditivo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 06 de março de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura**

Urbano; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1068 0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários Recursos do Exercício Corrente. BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** JB EMPREENDIMENTOS EIRELI - REPRESENTADA PELO Sr. Benedito dos Santos, CPF Nº 804.682.683-91, VIANA -MA, 25/09/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0b001175072c19f5f0ad987d176dd8ce

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TP 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 486/2023, FIRMADO EM 15/09/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76 E A EMPRESA **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.679.517/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o **acréscimo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato 074/2022, com a empresa para a adequação de estradas vicinais nos povoados de SÃO PEDRO, MOCAMBO E SANTA ROSA no Município de Viana - MA. VIGÊNCIA:** Termo Aditivo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 11 de março de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbano; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1068 0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - REPRESENTADA PELO Sr. LUIZ ANTÔNIO MEIRELES GOMES, CPF Nº 280.050.663-68, VIANA -MA, 25/09/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: eca6ab7dea3cce01885b043385486a0b

PORTARIA Nº 0569, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ REINALDO DOS SANTOS CIDREIRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art.1º. NOMEAR o senhor **JOSÉ REINALDO DOS SANTOS CIDREIRA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 026196912003-3

SESC/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 025.448.963-02, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal da Juventude**, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 8edcc2d5bc45543e2dd2d2e371d8418b



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br